



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo: **000938-0200/24-8**

Gabinete: **Letícia Ayres Ramos**

Data de abertura: **02 de janeiro de 2024**

Matéria: **Contas Ordinárias**

Órgão: **CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ -
80701**

Interessado(s): **Irineu Kohls**



Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000938-0200/24-8
Órgão: CM de São José do Inhacorá
Matéria: Contas Ordinárias
Gabinete: Gab. Letícia Ayres Ramos
Exercício: 2024

Distribuído em 31 de Janeiro de 2024.

Luís Fernando Hannecker - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Legislativo	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024
Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach nr: 399 compl: Telefone: (55) 3616-0256
HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br E-Mail: camarasji@hotmail.com
Presidente da Câmara Municipal: IRINEU KOHLS
Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☐ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	1.540.334,03
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	0,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
Transferências	0,00



PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL PODER LEGISLATIVO	127,85D	99.706,53D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	127,85D	99.706,53D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	73.995,93	71.292,60	65.486,12
2º Bimestre	82.504,33	83.157,66	83.417,88
3º Bimestre	80.926,61	78.671,61	77.891,18
4º Bimestre	125.759,17	80.014,17	76.921,87
5º Bimestre	85.236,49	79.656,03	80.957,40
6º Bimestre	77.500,98	133.131,44	141.249,06

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	134.986,14	35.407,46
Demais Contas	3.180.724,43	3.280.303,11
Totais	3.315.710,57	3.315.710,57
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		482

3. Índices Constitucionais

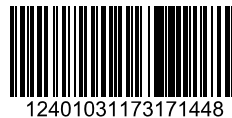
3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2406
Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020
Número de Vereadores: 9
Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

Mês	Subsídio Dep. Estadual RS (A)	Subsídio MáximoVereador (B) 20,00% sobre (A)	Subsídio Fixado para Presidente (C)	Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D)	Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B]
Janeiro	25.322,25	5.064,45	2.263,79	2.263,79	0,00
13o. Subsídio	31.238,19	6.247,64		0,00	0,00



4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_16	0	0	AVISO	Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 7%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,00%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 2 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 6,667%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 0,00%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 1 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2024.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2024.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Irineu Kohls

CPF: 28365356015

Cargo/Função: Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2024 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



Neste RVE estão incluídos:

Modelos da LRF do Legislativo

Sim

☐

Não

☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110

Período: 01/01/2024 a 29/02/2024

Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach

nr: 399 compl:

Telefone: (55) 3616-0256

HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

E-Mail: camarasji@hotmail.com

Presidente da Câmara Municipal: IRINEU KOHLS

Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT

Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 93088649000197

Telefone: (55)35354900

Responsável: MOACIR DALBERTO

E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☒ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO

VALOR

Dotação Inicial

1.540.334,03

Atualização Monetária

0,00

Créditos Suplementares

0,00

Créditos Especiais

0,00

Créditos Extraordinários

0,00

Redução de Dotações

0,00

Transferências

0,00

Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	1.540.334,03

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL		VALOR
PODER LEGISLATIVO		
Empenhado		95.822,36
Liquidado		71.085,30
Pago		66.666,92
SALDO A LIQUIDAR		24.737,06
SALDO A PAGAR		4.418,38

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	0,00
Liquidado	0,00
Pago	0,00
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00



PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL PODER LEGISLATIVO	127,85D	192.389,66D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	127,85D	192.389,66D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	73.995,93	71.292,60	65.486,12
2º Bimestre	82.504,33	83.157,66	83.417,88
3º Bimestre	80.926,61	78.671,61	77.891,18
4º Bimestre	125.759,17	80.014,17	76.921,87
5º Bimestre	85.236,49	79.656,03	80.957,40
6º Bimestre	77.500,98	133.131,44	141.249,06

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	445.438,08	253.176,27
Demais Contas	3.725.002,67	3.917.264,48
Totais	4.170.440,75	4.170.440,75
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		1.108

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2406
Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020
Número de Vereadores: 9
Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

Mês	Subsídio Dep. Estadual RS (A)	Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A)	Subsídio Fixado para Presidente (C)	Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D)	Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B]
Janeiro	31.238,19	6.247,64	2.263,79	2.263,79	0,00
Fevereiro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
13o. Subsídio	33.006,27	6.601,25		0,00	0,00



12401032654233050

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2024 a 29/02/2024

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/03/2023 a 31/12/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	450.168,01	0,00	450.168,01

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2024 a 29/02/2024

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2024 a 29/02/2024

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	71.085,30	0,00	71.085,30

DESPESA CORRENTE TOTAL 521.253,31

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_16	0	0	AVISO	Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 6%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 33,333% dos 15 empenhos considerados
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 2 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 2/2024 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 3 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 2/2024 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não teve despesa com esse identificador.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.



5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2024.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2024.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Irineu Kohls

CPF: 28365356015

Cargo/Função: Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2024 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Legislativo	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110		
Período: 01/01/2024 a 31/03/2024		
Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ		
Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach	nr: 399 compl:	Telefone: (55) 3616-0256
HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br	E-Mail: camarasji@hotmail.com	
Presidente da Câmara Municipal: IRINEU KOHLS		
Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT	Número do CRC: 068126/0-0	

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática	
Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA	
CNPJ: 93088649000197	Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO	E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	1.540.334,03
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	0,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
Transferências	0,00

Assinado digitalmente por: MARCIA SCHORR SCHMIDT em 23/04/24 e IRINEU KOHLS em 23/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7CD8.F847.8AAC.D6E6.1DA9.



Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	1.540.334,03

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Empenhado	141.883,59
Liquidado	108.668,74
Pago	102.527,04
SALDO A LIQUIDAR	33.214,85
SALDO A PAGAR	6.141,70

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	0,00
Liquidado	0,00
Pago	0,00
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	127,85D	285.832,62D
ATIVO NAO CIRCULANTE	231.002,94D	234.074,04D
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	8.410,51C
PATRIMONIO LIQUIDO	231.130,79C	231.130,79C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	97.519,86D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	9.818,88D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	385.083,00C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	2.621,10C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.682.217,62D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.682.217,62C
ATOS POTENCIAIS	27.743,53D	32.327,03D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85D	394.549,17D
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	27.743,53C	32.327,03C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85C	394.549,17C
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	127,85D	109.402,62D
Bancos Conta Aplicação	0,00	175.550,00D

Assinado digitalmente por: MARCIA SCHORR SCHMIDT em 23/04/24 e IRINEU KOHLS em 23/04/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7CD8.F847.8AAC.D6E6.1DA9.

Página
15

Processo
00938-0200/24-8

Página da
peça
2

Peça
5889591

DOCUMENTO
PUBLICO



PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	127,85D	284.952,62D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	127,85D	284.952,62D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	73.995,93	71.292,60	65.486,12
2º Bimestre	82.504,33	83.157,66	83.417,88
3º Bimestre	80.926,61	78.671,61	77.891,18
4º Bimestre	125.759,17	80.014,17	76.921,87
5º Bimestre	85.236,49	79.656,03	80.957,40
6º Bimestre	77.500,98	133.131,44	141.249,06

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	579.906,81	295.082,04
Demais Contas	4.308.202,43	4.593.027,20
Totais	4.888.109,24	4.888.109,24
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		1.742

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2406
Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020
Número de Vereadores: 9
Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

Mês	Subsídio Dep. Estadual RS (A)	Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A)	Subsídio Fixado para Presidente (C)	Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D)	Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B]
Janeiro	31.238,19	6.247,64	2.263,79	2.263,79	0,00
Fevereiro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00



22401031792718139

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2024 a 31/03/2024

Março	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
13o. Subsídio	33.006,27	6.601,25		0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_16	0	0	AVISO	Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 4%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 31,034% dos 29 empenhos considerados
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 3 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 3 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2024.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2024.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Irineu Kohls

CPF: 28365356015

Cargo/Função: Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2024 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 23 de Abril de 2024

MARCIA SCHORR SCHMIDT
Contabilista

IRINEU KOHLS
Presidente da Câmara Municipal



Neste RVE estão incluídos:

Modelos da LRF do Legislativo

Sim

☐

Não

☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110

Período: 01/01/2024 a 30/04/2024

Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach

nr: 399 compl:

Telefone: (55) 3616-0256

HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

E-Mail: camarasji@hotmail.com

Presidente da Câmara Municipal: IRINEU KOHLS

Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT

Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 93088649000197

Telefone: (55)35354900

Responsável: MOACIR DALBERTO

E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☐ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO

VALOR

Dotação Inicial

1.540.334,03

Atualização Monetária

0,00

Créditos Suplementares

5.000,00

Créditos Especiais

0,00

Créditos Extraordinários

0,00

Redução de Dotações

5.000,00

Transferências

0,00



Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	1.540.334,03

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Empenhado	181.561,85
Liquidado	154.901,17
Pago	146.502,65
SALDO A LIQUIDAR	26.660,68
SALDO A PAGAR	8.398,52

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	0,00
Liquidado	0,00
Pago	0,00
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	5.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	5.000,00

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	127,85D	372.254,91D
ATIVO NAO CIRCULANTE	231.002,94D	220.549,16D
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	10.602,33C
PATRIMONIO LIQUIDO	231.130,79C	231.130,79C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	127.368,17D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	37.586,58D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	39,40D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	513.444,00C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	2.621,10C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.721.895,88D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.721.895,88C
ATOS POTENCIAIS	27.743,53D	32.327,03D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85D	525.904,66D
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	27.743,53C	32.327,03C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85C	525.904,66C
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00



PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Bancos Conta Movimento	127,85D	193.723,01D
Bancos Conta Aplicação	0,00	175.550,00D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	127,85D	369.273,01D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	127,85D	369.273,01D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	73.995,93	71.292,60	65.486,12
2º Bimestre	82.504,33	83.157,66	83.417,88
3º Bimestre	80.926,61	78.671,61	77.891,18
4º Bimestre	125.759,17	80.014,17	76.921,87
5º Bimestre	85.236,49	79.656,03	80.957,40
6º Bimestre	77.500,98	133.131,44	141.249,06

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	711.325,39	342.180,23
Demais Contas	4.959.637,50	5.328.782,66
Totais	5.670.962,89	5.670.962,89
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		2.476

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2406
Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020
Número de Vereadores: 9
Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

Mês	Subsídio Dep. Estadual RS (A)	Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A)	Subsídio Fixado para Presidente (C)	Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D)	Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B]
-----	-------------------------------	---	-------------------------------------	---	--



Janeiro	31.238,19	6.247,64	2.263,79	2.263,79	0,00
Fevereiro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Março	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Abril	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
13o. Subsídio	33.006,27	6.601,25		0,00	0,00

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/05/2023 a 31/12/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	367.900,35	0,00	367.900,35

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2024 a 30/04/2024

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2024 a 30/04/2024

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	154.451,17	0,00	154.451,17

DESPESA CORRENTE TOTAL	522.351,52
------------------------	------------

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 ° da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_16	0	0	AVISO	Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 3%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 34,286% dos 35 empenhos considerados
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 3 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 4/2024 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 3 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 4/2024 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não teve despesas com esse identificador no mês de abril.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 03 de Junho de 2024

MARCIA SCHORR SCHMIDT

Contabilista

IRINEU KOHLS

Presidente da Câmara Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Legislativo	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110
Período: 01/01/2024 a 31/05/2024
Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach nr: 399 compl: Telefone: (55) 3616-0256
HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br E-Mail: camarasji@hotmail.com
Presidente da Câmara Municipal: IRINEU KOHLS
Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	1.540.334,03
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	5.000,00
Transferências	0,00



Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	1.540.334,03
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Empenhado	225.663,48
Liquidado	204.124,70
Pago	199.607,90
SALDO A LIQUIDAR	21.538,78
SALDO A PAGAR	4.516,80
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	0,00
Liquidado	0,00
Pago	0,00
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	5.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	5.000,00

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	127,85D	447.820,01D
ATIVO NAO CIRCULANTE	231.002,94D	218.920,47D
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	6.715,76C
PATRIMONIO LIQUIDO	231.130,79C	231.130,79C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	165.208,59D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	50.284,18D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	39,40D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	641.805,00C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	2.621,10C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.765.997,51D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.765.997,51C
ATOS POTENCIAIS	27.743,53D	32.375,03D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85D	664.583,19D
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	27.743,53C	32.375,03C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85C	664.583,19C
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00



PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Bancos Conta Movimento	127,85D	13.523,91D
Bancos Conta Aplicação	0,00	431.000,00D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	127,85D	444.523,91D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	127,85D	444.523,91D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	73.995,93	71.292,60	65.486,12
2º Bimestre	82.504,33	83.157,66	83.417,88
3º Bimestre	80.926,61	78.671,61	77.891,18
4º Bimestre	125.759,17	80.014,17	76.921,87
5º Bimestre	85.236,49	79.656,03	80.957,40
6º Bimestre	77.500,98	133.131,44	141.249,06

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	1.118.674,93	674.278,87
Demais Contas	5.687.668,69	6.132.064,75
Totais	6.806.343,62	6.806.343,62
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		3.310

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2406
Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020
Número de Vereadores: 9
Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

Mês	Subsídio Dep. Estadual RS (A)	Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A)	Subsídio Fixado para Presidente (C)	Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D)	Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B]
-----	-------------------------------	---	-------------------------------------	---	--



32401031567994260

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORÇÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2024 a 31/05/2024

Janeiro	31.238,19	6.247,64	2.263,79	2.263,79	0,00
Fevereiro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Março	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Abril	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Maior	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
13o. Subsídio	33.006,27	6.601,25		0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_16	0	0	AVISO	Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 2%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 32,075% dos 53 empenhos considerados
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 3 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 3 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.saojosedinhacora.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2024.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2024.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

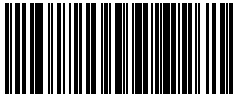
Nome: Irineu Kohls

CPF: 28365356015

Cargo/Função: Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2024 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.



32401031567994260



20/06/2024 - 09:26:17

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE



CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO N°: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2024 a 31/05/2024

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 20 de Junho de 2024

MARCIA SCHORR SCHMIDT
Contabilista

IRINEU KOHLS
Presidente da Câmara Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO -
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº: 000938-0200/24-8

Irineu Kohls, já qualificado nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio do procurador que firma a presente petição, requerer a juntada do instrumento de representação anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Porto Alegre, 08 de julho de 2024.

André Leandro Barbi de Souza
OAB/RS 27.755

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento e na melhor forma de direito eu, Irineu Kohls, brasileiro, inscrito no CPF nº 283.653.560-15 e RG nº 60100227958, telefone celular (55)996218784 residente na localidade de Mato Queimado nº 55 Bairro: interior na cidade de São José do Inhacorá Cep: 98.958-000, constitui seus bastantes procuradores, **ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA**, brasileiro, casado advogado inscrito na OAB/RS nº 27.755 e **VANESSA LOPES PEDROZO DEMETRIO**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/RS sob o nº 104.401, todos com escritório profissional na Rua dos Andradas, 1560, 18º andar, Galeria Malcon, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90026-900, para o fim especial de patrocinar-lhe defesa administrativa perante o Tribunal de Contas do Estado do RS, em relação às contas do exercício de **2024**, para tanto outorgando aos procuradores amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, recorrer a quaisquer instâncias judiciais e administrativas, podendo atuar em conjunto ou separadamente, delegando, no todo ou em parte, os poderes atribuídos, retirar senha no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como substabelecer, com ou sem reservas de poderes.

Porto Alegre /RS -11 de março de 2024.


Irineu Kohls



Neste RVE estão incluídos:

Modelos da LRF do Legislativo

Sim



Não



1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110

Período: 01/01/2024 a 30/06/2024

Tipo de entrega: Semestral

Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach

nr: 399 compl:

Telefone: (55) 3616-0256

HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

E-Mail: camarasji@hotmail.com

Presidente da Câmara Municipal: IRINEU KOHLS

Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT

Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 93088649000197

Telefone: (55)35354900

Responsável: MOACIR DALBERTO

E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	1.540.334,03
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	5.000,00
Transferências	0,00



Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	1.540.334,03
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Empenhado	262.945,56
Liquidado	240.404,13
Pago	237.222,69
SALDO A LIQUIDAR	22.541,43
SALDO A PAGAR	3.181,44
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	0,00
Liquidado	0,00
Pago	0,00
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	5.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	5.000,00

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	127,85D	538.707,40D
ATIVO NAO CIRCULANTE	231.002,94D	217.232,24D
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	5.341,62C
PATRIMONIO LIQUIDO	231.130,79C	231.130,79C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	197.242,11D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	56.038,36D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	39,40D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	770.166,00C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	2.621,10C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.803.279,59D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.803.279,59C
ATOS POTENCIAIS	27.743,53D	32.375,03D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85D	795.985,96D
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	27.743,53C	32.375,03C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85C	795.985,96C
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00



PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Bancos Conta Movimento	127,85D	14.231,34D
Bancos Conta Aplicação	0,00	521.000,00D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	127,85D	535.231,34D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	127,85D	535.231,34D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	73.995,93	71.292,60	65.486,12
2º Bimestre	82.504,33	83.157,66	83.417,88
3º Bimestre	80.926,61	78.671,61	77.891,18
4º Bimestre	125.759,17	80.014,17	76.921,87
5º Bimestre	85.236,49	79.656,03	80.957,40
6º Bimestre	77.500,98	133.131,44	141.249,06

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	1.343.276,59	808.173,10
Demais Contas	6.241.064,15	6.776.167,64
Totais	7.584.340,74	7.584.340,74
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		4.012

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2406
Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020
Número de Vereadores: 9
Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

Mês	Subsídio Dep. Estadual RS (A)	Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A)	Subsídio Fixado para Presidente (C)	Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D)	Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B]
------------	--------------------------------------	--	--	--	--



RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA - RPNP				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA - RPNP		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (Ex. Anterior)		209.236,10	0,00	209.236,10

5.2.8.2 Modelo 10 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Legislativo) do exercício de 2024 - 01/01/2024 a 30/06/2024

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.514,87	0,00	195.514,87
TOTAL		195.514,87	0,00	195.514,87
DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		195.514,87	0,00	195.514,87

CONTAS PATRIMONIAIS

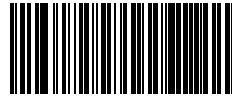
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

CONTAS DE CONTROLE

Código	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS DE CONTROLE		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (Ex. Atual)		195.514,87	0,00	195.514,87
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (12 Meses)		404.750,97	0,00	404.750,97

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.2 Poder Legislativo



Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2024.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2024.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Irineu Kohls

CPF: 28365356015

Cargo/Função: Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2024 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.



Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF
LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2024
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
1º Semestre



Nome da Entidade: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
CNPJ: 29903155000110
ORGÃO Nº: 80701
Geração do PAD: Poder Legislativo

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53	
Valores expressos em reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	27.182.195,76

MODELO 10 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55		
Valores expressos em reais		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% S/RCL
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses	404.750,97	1,49 %
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		5,40 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		5,70 %
Limite Legal - LRF, alínea "a" do Inciso III do art. 20		6,00 %



Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF
LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2024
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
1º Semestre



24.0.0.4
15/07/2024
12:56:43
Pág.: 2/2

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 15 de Julho de 2024 .

IRINEU KOHLS
Presidente da Câmara Municipal

IRINEU KOHLS
Responsável pela Administração Financeira

ALINE LUCIANE KUHN
Responsável pelo Controle Interno



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2024
Período: 1º Semestre
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ



42405022962466112

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica
15/07/2024 15:04:35 3.0.1.7 Pág.: 1/2	

Nome da Entidade: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
CNPJ: 29903155000110
ORGÃO Nº: 80701
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32403021163457217 (Modelo 14)
Lei de Instituição do Controle Interno: 1.024/2013
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 01/02/2013
Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 1.123/2014
Data da Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 14/05/2014
Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: decreto 098/2014
Decreto que regulamentou a Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: decreto 015/2013
Forma de Estruturação do Controle Interno:
Outro: o SCI é composto por servidor com dedicação exclusiva, cargo comissionado.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
137237073	Aline Luciane Kuhn	Responsavel Controle Interno	alinekuhn83@gmail.com	(55) 3616-0250

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2024, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2024.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2024.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

nada a declarar



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2024
Período: 1º Semestre
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica
15/07/2024 15:04:35 3.0.1.7 Pág.: 2/2	

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 15/07/2024

IRINEU KOHLS
Presidente da Câmara Municipal

Aline Luciane Kuhn
Responsável pelo Controle Interno



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Legislativo	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110
Período: 01/01/2024 a 31/07/2024
Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach nr: 399 compl: Telefone: (55) 3616-0256
HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br E-Mail: camarasji@hotmail.com
Presidente da Câmara Municipal: IRINEU KOHLS
Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	1.540.334,03
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	5.000,00
Transferências	0,00



Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	1.540.334,03

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Empenhado	300.249,67
Liquidado	278.760,63
Pago	278.760,63
SALDO A LIQUIDAR	21.489,04
SALDO A PAGAR	0,00

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	0,00
Liquidado	0,00
Pago	0,00
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	5.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	5.000,00

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	127,85D	626.136,97D
ATIVO NAO CIRCULANTE	231.002,94D	215.573,78D
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	2.226,49C
PATRIMONIO LIQUIDO	231.130,79C	231.130,79C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	231.705,93D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	61.049,30D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	39,40D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	898.527,00C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	2.621,10C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.840.583,70D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.840.583,70C
ATOS POTENCIAIS	27.743,53D	32.375,03D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85D	935.859,82D
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	27.743,53C	32.375,03C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85C	935.859,82C
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00



PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Bancos Conta Movimento	127,85D	92.774,39D
Bancos Conta Aplicação	0,00	529.346,32D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	127,85D	622.120,71D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	127,85D	622.120,71D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	73.995,93	71.292,60	65.486,12
2º Bimestre	82.504,33	83.157,66	83.417,88
3º Bimestre	80.926,61	78.671,61	77.891,18
4º Bimestre	125.759,17	80.014,17	76.921,87
5º Bimestre	85.236,49	79.656,03	80.957,40
6º Bimestre	77.500,98	133.131,44	141.249,06

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	1.491.683,73	869.690,87
Demais Contas	6.843.459,60	7.465.452,46
Totais	8.335.143,33	8.335.143,33
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		4.628

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2406
Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423/2020
Número de Vereadores: 9
Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

Mês	Subsídio Dep. Estadual RS (A)	Subsídio MáximoVereador (B) 20,00% sobre (A)	Subsídio Fixado - Presidente / 13º subsídio (C)	Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D)	Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B]
-----	-------------------------------	--	---	---	--



Janeiro	31.238,19	6.247,64	2.263,79	2.263,79	0,00
Fevereiro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Março	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Abril	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Mai	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Junho	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Julho	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
13o. Subsídio	33.006,27	6.601,25	0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_16	0	0	AVISO	Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 2%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 33,333% dos 63 empenhos considerados
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 4 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 7/2024 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 4 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_VER.TXT	BAV_111	0	0	JUSTIF.	Linha 9 - O saldo atual das contas analíticas que iniciam com "1.1.1. - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA" 111111999190000 (R\$ 680,38) na FR 869, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 7/2024 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não teve despesas com esse identificador.

Descrição: BAV_111 - Linha 9 - O saldo atual das contas analíticas que iniciam com "1.1.1. - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA" 111111999190000 (R\$ 680,38) na FR 869, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

Justificativa: Valor referente a uma tranferência não realizada no dia do pagamento da folha, conforme informação do setor de tesouraria. Lançamento realizado em 13/08/2024.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2024.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2024.



42401031678762039



6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Irineu Kohls

CPF: 28365356015

Cargo/Função: Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2024 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 20 de Agosto de 2024

MARCIA SCHORR SCHMIDT
Contabilista

IRINEU KOHLS
Presidente da Câmara Municipal



Neste RVE estão incluídos:

Modelos da LRF do Legislativo

Sim

☐

Não

☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110

Período: 01/01/2024 a 31/08/2024

Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach

nr: 399 compl:

Telefone: (55) 3616-0256

HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

E-Mail: camarasji@hotmail.com

Presidente da Câmara Municipal: IRINEU KOHLS

Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT

Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 93088649000197

Telefone: (55)35354900

Responsável: MOACIR DALBERTO

E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☐ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	1.540.334,03
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	5.000,00
Transferências	0,00



Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	1.540.334,03
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Empenhado	334.311,61
Liquidado	314.680,77
Pago	314.680,77
SALDO A LIQUIDAR	19.630,84
SALDO A PAGAR	0,00
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	0,00
Liquidado	0,00
Pago	0,00
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	5.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	5.000,00

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	127,85D	719.027,91D
ATIVO NAO CIRCULANTE	231.002,94D	215.573,78D
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	2.188,17C
PATRIMONIO LIQUIDO	231.130,79C	231.130,79C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	263.782,08D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	64.404,89D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	39,40D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	1.026.888,00C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	2.621,10C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.874.645,64D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.874.645,64C
ATOS POTENCIAIS	27.743,53D	32.375,03D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85D	1.067.272,23D
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	27.743,53C	32.375,03C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85C	1.067.272,23C
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARCIA SCHORR SCHMIDT em 27/09/24 e IRINEU KOHLS em 27/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C85C.5A8D.FC2C.B644.4EE7.

Página
52

Processo
00938-0200/24-8

Página da
peça
2

Peça
6146154

DOCUMENTO
PUBLICO



PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Bancos Conta Movimento	127,85D	8.523,25D
Bancos Conta Aplicação	0,00	706.000,00D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	127,85D	714.523,25D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	127,85D	714.523,25D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	73.995,93	71.292,60	65.486,12
2º Bimestre	82.504,33	83.157,66	83.417,88
3º Bimestre	80.926,61	78.671,61	77.891,18
4º Bimestre	125.759,17	80.014,17	76.921,87
5º Bimestre	85.236,49	79.656,03	80.957,40
6º Bimestre	77.500,98	133.131,44	141.249,06

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	1.822.524,84	1.108.129,44
Demais Contas	7.376.992,22	8.091.387,62
Totais	9.199.517,06	9.199.517,06
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		5.164

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2406
Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423
Número de Vereadores: 9
Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

Mês	Subsídio Dep. Estadual RS (A)	Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A)	Subsídio Fixado - Presidente / 13º subsídio (C)	Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D)	Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B]
-----	-------------------------------	---	---	---	--



42401033742086632

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2024 a 31/08/2024

Janeiro	31.238,19	6.247,64	2.263,79	2.263,79	0,00
Fevereiro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Março	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Abril	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Maiο	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Junho	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Julho	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Agosto	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
13o. Subsídio	33.006,27	6.601,25	0,00	0,00	0,00

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADADA - Exercício Anterior - 01/09/2023 a 31/12/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	209.214,57	0,00	209.214,57

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2024 a 31/08/2024

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADADA - Exercício Atual - 01/01/2024 a 31/08/2024

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	314.230,77	0,00	314.230,77

DESPESA CORRENTE TOTAL 523.445,34

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_16	0	0	AVISO	Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 2%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 34,328% dos 67 empenhos considerados
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 4 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 8/2024 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 4 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 8/2024 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Legislativo	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110
Período: 01/01/2024 a 30/09/2024
Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach nr: 399 compl: Telefone: (55) 3616-0256
HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br E-Mail: camarasji@hotmail.com
Presidente da Câmara Municipal: IRINEU KOHLS
Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	1.540.334,03
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	5.000,00
Transferências	0,00



Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	1.540.334,03
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Empenhado	367.277,79
Liquidado	351.452,11
Pago	350.490,89
SALDO A LIQUIDAR	15.825,68
SALDO A PAGAR	961,22
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	0,00
Liquidado	0,00
Pago	0,00
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	5.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	5.000,00

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	127,85D	811.505,91D
ATIVO NAO CIRCULANTE	231.002,94D	214.240,19D
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	3.076,51C
PATRIMONIO LIQUIDO	231.130,79C	231.130,79C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	295.844,02D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	70.447,88D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	39,40D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	1.155.249,00C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	2.621,10C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.907.611,82D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.907.611,82C
ATOS POTENCIAIS	27.743,53D	32.375,03D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85D	1.198.544,89D
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	27.743,53C	32.375,03C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85C	1.198.544,89C
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARCIA SCHORR SCHMIDT em 22/10/24 e IRINEU KOHLS em 22/10/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4101.CFB5.64E8.997C.9A41.



PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Bancos Conta Movimento	127,85D	11.001,25D
Bancos Conta Aplicação	0,00	796.000,00D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	127,85D	807.001,25D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	127,85D	807.001,25D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	73.995,93	71.292,60	65.486,12
2º Bimestre	82.504,33	83.157,66	83.417,88
3º Bimestre	80.926,61	78.671,61	77.891,18
4º Bimestre	125.759,17	80.014,17	76.921,87
5º Bimestre	85.236,49	79.656,03	80.957,40
6º Bimestre	77.500,98	133.131,44	141.249,06

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	2.046.709,16	1.239.835,76
Demais Contas	7.912.615,99	8.719.489,39
Totais	9.959.325,15	9.959.325,15
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		5.638

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2406
Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423
Número de Vereadores: 9
Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

Mês	Subsídio Dep. Estadual RS (A)	Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A)	Subsídio Fixado - Presidente / 13º subsídio (C)	Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D)	Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B]
-----	-------------------------------	---	---	---	--



Janeiro	31.238,19	6.247,64	2.263,79	2.263,79	0,00
Fevereiro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Março	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Abril	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Mai	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Junho	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Julho	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Agosto	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Setembro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
13o. Subsídio	33.006,27	6.601,25	0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_16	0	0	AVISO	Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 2%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 34,722% dos 72 empenhos considerados
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 4 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 9/2024 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 4 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 9/2024 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não teve despesas com esse identificador.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2024.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2024.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade





CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 21 de Outubro de 2024

MARCIA SCHORR SCHMIDT
Contabilista

IRINEU KOHLS
Presidente da Câmara Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Legislativo	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110
Período: 01/01/2024 a 31/10/2024
Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach nr: 399 compl: Telefone: (55) 3616-0256
HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br E-Mail: camarasji@hotmail.com
Presidente da Câmara Municipal: IRINEU KOHLS
Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	1.540.334,03
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	5.000,00
Transferências	0,00



Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	1.540.334,03
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Empenhado	400.959,31
Liquidado	389.211,49
Pago	385.735,09
SALDO A LIQUIDAR	11.747,82
SALDO A PAGAR	3.476,40
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	0,00
Liquidado	0,00
Pago	0,00
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	5.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	5.000,00

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	127,85D	901.756,84D
ATIVO NAO CIRCULANTE	231.002,94D	212.565,06D
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	2.725,82C
PATRIMONIO LIQUIDO	231.130,79C	231.130,79C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	330.115,48D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	75.610,93D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	39,40D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	1.283.610,00C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	2.621,10C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.941.293,34D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.941.293,34C
ATOS POTENCIAIS	27.743,53D	32.375,03D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85D	1.326.976,63D
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	27.743,53C	32.375,03C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85C	1.326.976,63C
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00



PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Bancos Conta Movimento	127,85D	101.252,18D
Bancos Conta Aplicação	0,00	796.000,00D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	127,85D	897.252,18D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	127,85D	897.252,18D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	73.995,93	71.292,60	65.486,12
2º Bimestre	82.504,33	83.157,66	83.417,88
3º Bimestre	80.926,61	78.671,61	77.891,18
4º Bimestre	125.759,17	80.014,17	76.921,87
5º Bimestre	85.236,49	79.656,03	80.957,40
6º Bimestre	77.500,98	133.131,44	141.249,06

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	2.178.089,96	1.280.965,63
Demais Contas	8.444.984,93	9.342.109,26
Totais	10.623.074,89	10.623.074,89
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		6.212

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2406
Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423
Número de Vereadores: 9
Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

Mês	Subsídio Dep. Estadual RS (A)	Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A)	Subsídio Fixado - Presidente / 13º subsídio (C)	Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D)	Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B]
-----	-------------------------------	---	---	---	--



52401031635098961

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ ORGÃO Nº: 80701 CNPJ: 29903155000110 01/01/2024 a 31/10/2024

Janeiro	31.238,19	6.247,64	2.263,79	2.263,79	0,00
Fevereiro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Março	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Abril	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Maiο	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Junho	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Julho	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Agosto	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Setembro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Outubro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
13o. Subsídio	33.006,27	6.601,25	0,00	0,00	0,00

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/11/2023 a 31/12/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	132.708,54	0,00	132.708,54

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2024 a 31/10/2024

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2024 a 31/10/2024

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	386.761,49	0,00	386.761,49

DESPESA CORRENTE TOTAL 519.470,03

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_16	0	0	AVISO	Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 1%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 32,184% dos 87 empenhos considerados
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 4 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 10/2024 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 4 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 82 - O Saldo atual da conta 2180000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
BAL_VER.TXT	BAV_98	0	0	AVISO	Linha 82: Saldo invertido dentro do grupo 21, conta 21800000000000000000 descrição "ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO" e "Saldo Atual Devedor" 750,58 na sintética nível 03.
BAL_VER.TXT	BAV_108	0	0	JUSTIF.	O saldo atual das contas analíticas que iniciam com "2.1.8.8. - VALORES RESTITUÍVEIS" (R\$ -750,58) na FR 869, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 10/2024 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não teve despesas com esse identificador.

Descrição: BAV_57 - Linha: 82 - O Saldo atual da conta 2180000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: No pagamento dos empenhos da folha de pagamento do mês de outubro, o sistema não contabilizou as retenções automaticamente conforme meses anteriores e não foi visto. Será ajustado manualmente no mês de novembro conforme informações do setor de tesouraria.

Descrição: BAV_108 - O saldo atual das contas analíticas que iniciam com "2.1.8.8. - VALORES RESTITUÍVEIS" (R\$ -750,58) na FR 869, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: No pagamento dos empenhos da folha de pagamento do mês de outubro, o sistema não contabilizou as retenções automaticamente conforme meses anteriores e não foi visto. Será ajustado manualmente no mês de novembro conforme informações do setor de tesouraria.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2024.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2024.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Irineu Kohls

CPF: 28365356015

Cargo/Função: Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2024 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS



Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



52401031635098961



22/11/2024 - 10:52:56

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 22 de Novembro de 2024

MARCIA SCHORR SCHMIDT
Contabilista

IRINEU KOHLS
Presidente da Câmara Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Legislativo	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110
Período: 01/01/2024 a 30/11/2024
Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach nr: 399 compl: Telefone: (55) 3616-0256
HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br E-Mail: camarasji@hotmail.com
Presidente da Câmara Municipal: IRINEU KOHLS
Contabilista: MARCIA SCHORR SCHMIDT Número do CRC: 068126/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	1.540.334,03
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	5.000,00
Transferências	0,00



Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	1.540.334,03

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Empenhado	448.683,27
Liquidado	428.189,25
Pago	422.685,98
SALDO A LIQUIDAR	20.494,02
SALDO A PAGAR	5.503,27

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	0,00
Liquidado	0,00
Pago	0,00
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	5.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	5.000,00

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	127,85D	996.935,41D
ATIVO NAO CIRCULANTE	231.002,94D	256.937,95D
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	7.602,01C
PATRIMONIO LIQUIDO	231.130,79C	231.130,79C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	362.938,48D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	103.464,92D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	39,40D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	1.384,85D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	1.411.971,00C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	70.997,21C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.989.017,30D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.989.017,30C
ATOS POTENCIAIS	27.743,53D	32.375,03D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85D	1.332.830,00D
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	27.743,53C	32.375,03C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	127,85C	1.332.830,00C
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira



PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	127,85D	15.511,61D
Bancos Conta Aplicação	0,00	976.000,00D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	127,85D	991.511,61D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	127,85D	991.511,61D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	73.995,93	71.292,60	65.486,12
2º Bimestre	82.504,33	83.157,66	83.417,88
3º Bimestre	80.926,61	78.671,61	77.891,18
4º Bimestre	125.759,17	80.014,17	76.921,87
5º Bimestre	85.236,49	79.656,03	80.957,40
6º Bimestre	77.500,98	133.131,44	141.249,06

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	2.495.337,38	1.503.953,62
Demais Contas	9.002.409,36	9.993.793,12
Totais	11.497.746,74	11.497.746,74
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		7.348

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2406
Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423
Número de Vereadores: 9
Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF



Mês	Subsídio Dep. Estadual RS (A)	Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A)	Subsídio Fixado - Presidente / 13º subsídio (C)	Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D)	Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B]
Janeiro	31.238,19	6.247,64	2.263,79	2.263,79	0,00
Fevereiro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Março	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Abril	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Maiο	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Junho	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Julho	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Agosto	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Setembro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Outubro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Novembro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
13o. Subsídio	33.006,27	6.601,25	0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_16	0	0	AVISO	Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 1%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 38,614% dos 101 empenhos considerados
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 4 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 4 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.2.9 Modelo 11 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2024 - 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Contas Contábeis

F.R. / Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Fonte de Recurso	De Exercícios Anteriores			Exercício Atual		
	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Fonte de Recurso	De Exercícios Anteriores			Exercício Atual		
	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISPONIBILIDADE

Cód. Fonte de Recurso	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL	0,00	0,00	0,00

LEGENDA DOS CÓDIGOS DAS FONTES DE RECURSO

5.2.10.3 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Gastos Totais do Legislativo - do exercício de 2024 - 01/01/2024 a 31/12/2024

CONTAS DE DESPESA CORRENTE

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
Subtotal I		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
Subtotal II		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00

CONTAS DE DESPESA DE CAPITAL

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (CORRENTES + DE CAPITAL)		0,00	0,00	0,00

CONTAS DE DESPESA - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
Subtotal I		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA - RPNP				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
Subtotal II		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS GASTOS TOTAIS DO LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00



5.2.10.4 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Folha de Pagamento do Legislativo - do exercício de 2024 - 01/01/2024 a 31/12/2024

CONTAS DE DESPESA				
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
Subtotal I		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
Subtotal II		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
		0,00	0,00	0,00
CONTAS DE DESPESA - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
Subtotal I		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA - RPNP				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
Subtotal II		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
		0,00	0,00	0,00
CONTAS DE DESPESA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO				
		0,00	0,00	0,00

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2024.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2024.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 13 de Dezembro de 2024

MARCIA SCHORR SCHMIDT
Contabilista

IRINEU KOHLS
Presidente da Câmara Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Legislativo	☒	☐

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 29903155000110	
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024	Tipo de entrega: Semestral
Câmara: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	
Logradouro: Rua Leopoldo Rockenbach	nr: 399 compl:
HomePage: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br	E-Mail: camarasji@hotmail.com Telefone: (55) 9842-8009 0
Presidente da Câmara Municipal: DOUGLAS MARCELO JACOBI	
Contabilista: GILBERTO PEDRO HAMMES	Número do CRC: 074282/0-0

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática	
Nome: ABASE SISTEMAS E INFORMAÇÕES LTDA.	
CNPJ: 93088649000197	Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO	E-Mail: moacir@abase.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☐ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

2. Informações Contábeis

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	1.540.334,03
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	705.000,00
Transferências	0,00



2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER LEGISLATIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	127,85D	10.533,59D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	127,85D	10.533,59D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	127,85D	10.533,59D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	73.995,93	71.292,60	65.486,12
2º Bimestre	82.504,33	83.157,66	83.417,88
3º Bimestre	80.926,61	78.671,61	77.891,18
4º Bimestre	125.759,17	80.014,17	76.921,87
5º Bimestre	85.236,49	79.656,03	80.957,40
6º Bimestre	77.500,98	133.131,44	141.249,06

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	3.647.081,41	3.636.675,67
Demais Contas	16.477.129,61	16.487.535,35
Totais	20.124.211,02	20.124.211,02
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		8.674

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 2406
Número da Lei que Fixou o Subsídio: 1423
Número de Vereadores: 9
Fonte: IBGE



3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

Mês	Subsídio Dep. Estadual RS (A)	Subsídio Máximo Vereador (B) 20,00% sobre (A)	Subsídio Fixado - Presidente / 13º subsídio (C)	Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (D)	Excesso ao Subsídio Máximo (E) [C > B]
Janeiro	31.238,19	6.247,64	2.263,79	2.263,79	0,00
Fevereiro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Março	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Abril	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Maiο	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Junho	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Julho	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Agosto	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Setembro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Outubro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Novembro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
Dezembro	33.006,27	6.601,25	2.263,79	2.263,79	0,00
13o. Subsídio	33.006,27	6.601,25	0,00	0,00	0,00

3.1.4 Remuneração dos Vereadores

Código	Especificação	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319011740000000	SUBSIDIOS	252.639,26	0,00	252.639,26
319013020300000	INSS - AGENTES POLITICOS	25.263,80	0,00	25.263,80
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		277.903,06	0,00	277.903,06

Código	Especificação	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE VEREADORES		277.903,06	0,00	277.903,06

3.1.5 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VII do artigo 29 da CF

Receita total do Município	27.445.215,20
Limite Legal - inciso VII do art. 29 da Constituição Federal	
(5% s/ Receita Total do Município)	1.372.260,76
Total da Remuneração de Vereadores	277.903,06
Percentual do Total da Remuneração de Vereadores sobre a Receita total do Município	1,01%

3.7.1 Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Descrição	Valor Digitado
Receita Total do Município (Item 3.7.1 do RVE da PM)	27.445.215,20

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2024 a 31/12/2024



62401131182146787

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2024 a 31/12/2024

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	469.476,26	0,00	469.476,26

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Atual - 01/01/2024 a 31/12/2024

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	9.975,00	0,00	9.975,00

DESPESA CORRENTE TOTAL 479.451,26

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_16	0	0	AVISO	Percentuais de CPF do Credor com dígitos iguais 1%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 42,453% dos 106 empenhos considerados
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 4 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 12/2024 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 5 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 12/2024 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não existe.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.3 Data e forma de Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma de publicação
1º Semestre	Mural	29/07/2024	Átrio da Prefeitura Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/07/2024	http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
2º Semestre	Mural	30/01/2025	Átrio da Prefeitura Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/01/2025	http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado



5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1.3 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Município - Valor Digitado

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL	28.650.208,36
--	---------------

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.2 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Legislativo - Exercício de 2024 - 01/01/2024 a 31/12/2024

Cod. Fonte Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
501	111111999030000	Bansicredi, C/CAMARA	10.351,49	0,00	10.351,49
869	111111999190000	BANSICREDI C/EXTRA CAMARA	182,10	0,00	182,10
TOTAL			10.533,59	0,00	10.533,59

5.2.8 Modelo 10 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Legislativo)

5.2.8.2 Modelo 10 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Legislativo) do exercício de 2024 - 01/01/2024 a 31/12/2024

CONTAS DE DESPESA				
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	396.463,42	0,00	396.463,42
TOTAL		396.463,42	0,00	396.463,42
DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		396.463,42	0,00	396.463,42

CONTAS PATRIMONIAIS				
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00



LEGENDA DOS CÓDIGOS DAS FONTES DE RECURSO

- 501 Outros Recursos não Vinculados
- 869 Outros recursos extraorçamentários

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

	Valor Digitado
Receita Realizada no Exercício Anterior	24.420.732,92

5.2.10.3 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Gastos Totais do Legislativo - do exercício de 2024 - 01/01/2024 a 31/12/2024

CONTAS DE DESPESA CORRENTE

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	469.476,26	0,00	469.476,26
Subtotal I		469.476,26	0,00	469.476,26
DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
Subtotal II		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		469.476,26	0,00	469.476,26

CONTAS DE DESPESA DE CAPITAL

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
4490523300000000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.450,00	0,00	2.450,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		2.450,00	0,00	2.450,00

TOTAL DAS DESPESAS (CORRENTES + DE CAPITAL)

471.926,26 0,00 471.926,26

CONTAS DE DESPESA - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA - RPNP				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
Subtotal II		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00



Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2024
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
2º Semestre



24.1.0.2
31/01/2025
09:20:50
Pág.: 1/3

Processo
00938-0200/24-8

Nome da Entidade: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
CNPJ: 29903155000110
ORGÃO Nº: 80701
Geração do PAD: Poder Legislativo

Página da
peça
1

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53		Valores expressos em reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		VALOR AJUSTADO
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)		28.650.208,36

Peça
6378450

MODELO 10 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55		Valores expressos em reais
DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% S/RCL
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses	396.463,42	1,38 %
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		5,40 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		5,70 %
Limite Legal - LRF, alínea "a" do Inciso III do art. 20		6,00 %

DOCUMENTO
PUBLICO

MODELO 11 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea “b” do Inciso III do art. 55					Valores expressos em reais
F.R.	Obrigações Financeiras				
	Restos a Pagar Processados		RPNP de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Total Obrigações Financeiras antes Inscrição RPNP Exercício
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
	(a)	(b)			
501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
869	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

F.R.	Disponibilidade de Caixa Bruta	Total Obrigações Financeiras antes Inscrição RPNP Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição RPNP do exercício)	RPNP do exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (após inscrição RPNP do exercício)
	(f)	(e)	(g) = (f) - (e)	(h)	(i) = (g - h)
501	10.351,49	0,00	10.351,49	9.975,00	376,49
869	182,10	0,00	182,10	0,00	182,10
TOTAL	10.533,59	0,00	10.533,59	9.975,00	558,59

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA 0,00

MODELO 13 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS TOTAIS

art. 29 - A da Constituição Federal e inciso VI do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal		Valores expressos em reais
I - Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior		Valor Atualizado
RREA		24.420.732,92



Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF
LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2024
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
2º Semestre



24.1.0.2
31/01/2025
09:20:50
Pág.: 2/3

II - GASTOS TOTAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		Valor Ajustado
Gastos Totais	1,93 % S/RREA	471.926,26
Limite Legal de Gastos Totais - 3,5% a 7% S/RREA	7,00 % S/RREA	1.709.451,30
Incisos I a VI do art. 29-A da Constituição Federal		

III - FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		Valor Ajustado
Gastos com Folha de Pagamento	23,39 % S/GT	399.770,93
Limite Legal - até 70,00% sobre o Limite Legal de Gastos Totais	70,00 % S/GT	1.196.615,91



Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF
LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2024
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
2º Semestre



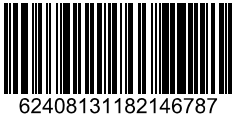
24.1.0.2
31/01/2025
09:20:50
Pág.: 3/3

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 31 de Janeiro de 2025 .

DOUGLAS MARCELO JACOBI
Presidente da Câmara Municipal

GILBERTO PEDRO HAMMES
Responsável pela Administração Financeira

ALINE LUCIANE KUHN
Responsável pelo Controle Interno



Balanco Patrimonial

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2024 a 31/12/2024

a. Quadro Principal

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	17.004,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.533,59
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.470,99
ATIVO NAO CIRCULANTE	423.911,70
IMOBILIZADO	423.911,70
TOTAL	440.916,28

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	10.351,49
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	10.351,49
TOTAL DO PASSIVO	10.351,49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	1.270,00
RESULTADOS ACUMULADOS	429.294,79
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	430.564,79
TOTAL	440.916,28



Balanço Patrimonial

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2024 a 31/12/2024

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	10.533,59
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo F	10.533,59
ATIVO PERMANENTE	430.382,69
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo P	430.382,69
TOTAL	440.916,28

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	20.326,49
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo F	10.351,49
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	9.975,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
TOTAL	20.326,49
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	420.589,79

c. Quadro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
501	Outros Recursos não Vinculados	376,49
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	-10.351,49
869	Outros recursos extraorçamentários	182,10
Total		-9.792,90



Balanço Patrimonial

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110

01/01/2024 a 31/12/2024

e. Notas Explicativas

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ , 31 de Janeiro de 2025

Gestor responsável pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024 - Irineu Kohls - Presidente da Câmara Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

GILBERTO PEDRO HAMMES
Contabilista

DOUGLAS MARCELO JACOBI
Presidente da Câmara Municipal



Demonstração das Variações Patrimoniais

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110 01/01/2024 a 31/12/2024

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	742.585,21
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	482.332,00
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	482.332,00
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	260.253,21
REAVALIACAO DE ATIVOS	260.253,21
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	543.151,21
PESSOAL E ENCARGOS	399.770,93
REMUNERACAO A PESSOAL	358.928,95
ENCARGOS PATRONAIS	37.534,47
BENEFICIOS A PESSOAL	3.307,51
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	131.604,54
SERVICOS	63.234,34
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	68.370,20
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10.390,89
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.390,89
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	1.384,85
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.384,85
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	199.434,00



Demonstração das Variações Patrimoniais

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80701

CNPJ: 29903155000110 01/01/2024 a 31/12/2024

b. Notas Explicativas

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ , 31 de Janeiro de 2025

Gestor responsável pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024 - Irineu Kohls - Presidente da Câmara Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

GILBERTO PEDRO HAMMES
Contabilista

DOUGLAS MARCELO JACOBI
Presidente da Câmara Municipal



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2024
Período: 2º Semestre
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ



52405131297553043

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica
31/01/2025 10:48:37 3.0.1.7 Pág.: 1/3	

Nome da Entidade: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CNPJ: 29903155000110

ORGÃO Nº: 80701

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62403131182146787 (Modelo 14)

É Encerramento de Mandato? Sim

Lei de Instituição do Controle Interno: 1024/2013

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 01/02/2023

Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 1123/2014

Data da Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 14/05/2014

Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: decreto 98/2014

Decreto que regulamentou a Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 15/2013

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI funciona sob a forma de Comissão, composta por servidores das principais áreas do Município, abrangendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
137237073	Aline Luciane Kuhn	Controle Interno - Responsável	alinekuhn83@gmail.com	(55) 3616-0250

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2024, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2024.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2024.

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2024
Período: 2º Semestre
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ



52405131297553043

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica
31/01/2025 10:48:37 3.0.1.7 Pág.: 2/3	

20 - Gastos Totais do Legislativo

O Poder Legislativo apresentou 1,93% de **Gastos Totais**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.
O Poder Legislativo apresentou 23,39% de **Folha de Pagamento**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.
Os valores da Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento foram apurados conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS.

Não foram inseridas observações para este item.

21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Legislativo, no que concerne a Restos a Pagar por fontes de recurso, não apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2024 (últimos 2 quadrimestres do mandato).
Não foram inseridas observações para este item.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por fontes de recurso do Poder Legislativo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.
Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

nada a declarar



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2024
Período: 2º Semestre
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica
31/01/2025 10:48:37 Pág.: 3/3	

CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 31/01/2025

DOUGLAS MARCELO JACOBI
Presidente da Câmara Municipal

Aline Luciane Kuhn
Responsável pelo Controle Interno



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
São José do Inhacorá

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA CÂMARA

Através do presente, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, alínea “a” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos o relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária.

*Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas **juntamente** da contabilidade do Poder Executivo.*

*Na Lei de orçamento, ficaram inicialmente consignados para o Poder Legislativo recursos no montante de **R\$ 1.540.334,03** os quais representavam **4,10%** do total da despesa fixada para o município. Com a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, o total autorizado passou para **R\$ 840.334,03** representando **2,24%** da despesa autorizada para o exercício.*

*Face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, considerando a população do Município, que é de **2.406 habitantes**, o total da despesa do Poder Legislativo estava limitado em **7%** do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais mencionadas no dispositivo, efetivamente realizadas no exercício anterior. Tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) as despesas totais do Poder Legislativo Municipal representaram **1,93%** sobre a receita realizada no exercício anterior, sendo que a despesa com folha de pagamentos, conforme a metodologia de cálculo detalhada na Instrução Normativa nº 11/2023 do TCE/RS, representou **1,38%** do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, **abaixo** do limite estabelecido.*

Rua Leopoldo Rockenbach, 399 | CEP 98.958-000 | São José do Inhacorá | RS
Fone: (55) 984280090 - E-mail: camarasji@hotmail.com
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
São José do Inhacora

As despesas executadas deram-se na manutenção da atividade legislativa e também na realização de investimentos, sendo o total executado (liquidado) de **R\$ 471.926,26** representando **1,93%** do total das despesas liquidadas do município.

A despesa ficou assim distribuída:

Natureza da Despesa	Valor liquidado	% / total
Subsídios	252.639,26	53,53
Obrigações Patronais Agentes Políticos	25.263,80	5,35
Remuneração de servidores	106.289,69	22,53
Obrigações Patronais Servidores	12.270,67	2,60
Diárias	7.142,40	1,51
Passagens e Despesas com Locomoção	12.605,70	2,67
Material de Consumo	6.470,99	1,37
Serviços de Consultoria	0,00	0
Outros Serviços de Terceiros	30.621,74	6,49
Demais despesas	16.172,01	3,43
Equipamentos e Material Permanente	2.450,00	0,52
Obras e Instalações	0,00	0
Total	471.926,26	100%

Como pode se verificar, **parcela expressiva** dos recursos foram aplicados no custeio de subsídios, vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e diárias.

No que tange aos gastos com pessoal, informamos que, conforme relatório de gestão fiscal já encaminhado a esta Corte de Contas, representaram 1,38% da Receita Corrente Líquida. Assim, verifica-se o **atendimento** do limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000.

Por sua vez, a despesa com a remuneração dos Vereadores, entendida esta como a despesa com subsídios e encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos vereadores, na forma do art. 29, VII da Constituição Federal, atingiu o montante de **R\$ 277.903,06** o qual representa **1,01%** da Receita do Município. Assim, verifica-se que o percentual apurado ficou **abaixo** do limite constitucional estabelecido no art. 29, inciso VII da Constituição.

Quanto a inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, ao final do exercício em exame, verificou-se que o total de empenhos a liquidar foi de **R\$ 9.975,00** e o total de empenhos liquidados a pagar foi de **R\$ 0,00**. Estes valores foram inscritos em restos a pagar

Rua Leopoldo Rockenbach, 399 | CEP 98.958-000 | São José do Inhacora | RS

Fone: (55) 984280090 - E-mail: camarasji@hotmail.com

Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
São José do Inhacora

não processados. Confrontando-se tais empenhos do Poder Legislativo, com a disponibilidade de caixa da Câmara Municipal temos o seguinte quadro:

RECURSOS DISPONÍVEIS DA CÂMARA X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2024

RECURSO	DISPONÍVEL 31/12	A PAGAR 31/12	SALDO
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	10.533,59	9.975,00	558,59
862 – Recursos de Depósitos de Terceiros (extraorçamentário)	0,00	0,00	0,00
869 – Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
[...]			
TOTAIS	10.553,59	9.975,00	558,59

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a **suficiência** financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar bem como para o pagamento de obrigações de natureza extraorçamentária.

Com relação às metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício em análise, cumpre informar que, nos termos da Lei Municipal nº 1.578/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024, em relação ao Poder Legislativo, foram estabelecidas, no respectivo anexo, metas e prioridades de acordo com o Plano Plurianual.

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;

Rua Leopoldo Rockenbach, 399 | CEP 98.958-000 | São José do Inhacora | RS
Fone: (55) 984280090 - E-mail: camarasji@hotmail.com
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
São José do Inhacora

c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;

e) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e da Lei Municipal.

Ainda, face ao princípio da transparência, insculpido na Constituição Federal, julgamos de fundamental relevância informar, sucintamente, o resultado da atividade legislativa exercida pela edilidade no exercício de 2024, conforme segue:

O Poder Legislativo do Município de São José do Inhacora, reuniu-se num total de 24 (vinte e quatro) sessões, assim distribuídas:

21 Sessões Ordinárias;

03 Sessões Extraordinárias; e

Nenhuma Sessão Solene.

Foram protocolados 46 Projetos de Lei Ordinário e 02 Projetos de Lei Complementar, todos oriundos do Executivo Municipal. Destes, foram apresentadas 03 Mensagens Retificativas. Contabilizando 38 aprovados, 06 retirados e 01 rejeitado nas Comissões. Ficam para serem deliberados em extraordinária 01 Projeto Ordinário e 01 Projeto Complementar;

Apresentado e aprovado 04 Projetos de Lei de Origem do Legislativo e 01 Decreto Legislativo;

Resoluções Legislativas e de Mesa, contabilizando 06;

01 Proposta de Emenda à Lei Orgânica;

Feitas 15 indicações dos Vereadores ao Executivo Municipal;

Rua Leopoldo Rockenbach, 399 | CEP 98.958-000 | São José do Inhacora | RS
Fone: (55) 984280090 - E-mail: camarasji@hotmail.com
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
São José do Inhacorá

Não houveram pedidos de informação e de providência esse ano dos Vereador para o Executivo Municipal;

Foram feitas 03 Moções pelos vereadores e todas aprovadas;

Realizadas 7º Audiências Públicas no Legislativo;

Os Vereadores realizaram diversas visitas ao Governo do Estado e na União, além de terem visitado e participado de reuniões regionais e feiras estaduais;

Ainda, houveram vários treinamentos durante o ano

Os vereadores que assumiram as suplências em virtude do licenciamento dos vereadores titulares durante o ano foram: o Sr. Velci Ludwig, da bancada do MDB; Sérgio José Arnet, da Bancada do PP; Claudio Dessbesel, Marçon Welter e Nilson Schwan, ambos da bancada do PRD. E, Ilce Rochinheski, do PDT.

ATIVIDADES DA MESA DIRETORA E COMISSÕES:

Audiências Públicas foram realizadas para discussão dos seguintes assuntos:

- Apresentação dos Relatórios Trimestrais da Saúde;
- Avaliação das Metas Fiscais;
- Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Apresentação do Projeto de Lei de Orçamento;

Destacamos também, diversos eventos, reuniões, seminários, assembleias, cursos de aperfeiçoamento e audiências das quais participaram os vereadores em 2024.

Informamos que, durante o exercício de 2024, o Poder Legislativo Municipal esteve sob a Presidência do Vereador Sr. Irineu Kohls, tendo como Vice-Presidente o Vereador Sr

Rua Leopoldo Rockenbach, 399 | CEP 98.958-000 | São José do Inhacorá | RS
Fone: (55) 984280090 - E-mail: camarasji@hotmail.com
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
São José do Inhacora

Adelivo Luis Fuhr, 1ª Secretária Vereadora Sra. Eliete Beatriz Haupenthal e 2º Secretário Vereador Sr. Délcio Antônio Maldaner Welter.

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara de Vereadores de São José do Inhacora no exercício de 2024, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem o Balanço Geral do Município, já encaminhado a esta Corte de Contas. Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, junto a Câmara Municipal.

É o que tenho a relatar.

São José do Inhacora, 25, de Março de 2025.


Douglas Marcelo Jacobi
Presidente da Câmara

Rua Leopoldo Rockenbach, 399 | CEP 98.958-000 | São José do Inhacora | RS
Fone: (55) 984280090 - E-mail: camarasji@hotmail.com
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br



RELATÓRIO E PARECER
DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
SOBRE AS CONTAS ORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO

Na qualidade de responsável pelo Órgão de Controle Interno do município de São José do Inhacorá-RS, apresento o relatório e parecer sobre as contas ordinárias do Poder Legislativo relativas ao exercício de 2024, em conformidade com o artigo 74 da Constituição da República, o artigo 59 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 e nos termos do artigo 3º, inciso IV, alínea “b” da Resolução nº 1.134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do RS – TCE/RS.

A Unidade Central de Controle Interno de São José do Inhacorá-RS conduziu suas atividades com base no plano anual de trabalho desenvolvido para o exercício de 2024, realizando fiscalização e acompanhamento por meio de sistemas e arrolamento de documentos.

Observou-se a disposição do Legislativo Municipal para o constante aprimoramento dos métodos de trabalho, visando sempre a atuação conforme os princípios que regem a administração pública, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução 1.134/2020 do TCE/RS, foram ou poderiam ter sido objeto de verificação mais detalhada, apresento os seguintes fatos e ocorrências:

- a) Verificação da regularidade e tempestividade das condições bancárias;
- b) Verificação da guarda, pela Unidade de Pessoal, das Declarações de Bens e Rendas dos Agentes Públicos;
- c) Análise da realização do inventário dos bens patrimoniais, seus resultados e providências;
- d) Avaliação da confiabilidade das demonstrações contábeis;

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP: 98958-000 | www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br | (55) 98415-0409 | (55) 98449-1068 |
@prefeituradesji



e) Análise do cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas proferidas no exercício correspondente à prestação de contas, independentemente do ano do processo;

f) Outros temas relevantes.

1. CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

1.1 Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias

Conciliação Bancária é a conferência das contas bancárias com as com os razões das contas correntes e tem como objetivo verificar se está tudo correto no controle ou se há inconsistências de dados. Ela verifica seu saldo bancário do demonstrado no os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.

A conciliação bancária é uma ferramenta de extrema importância para o controle dentro da Tesouraria, permitindo a realização de conferências diárias e o encerramento de saldos mensais. Além disso, por meio dessa conciliação, diversas informações são repassadas ao TCE/RS, garantindo a regularidade e tempestividade dos processos.

A UCCI destaca as seguintes situações:

- Em 2024, foram registradas movimentações semanais, incluindo entradas e saídas de tarifas bancárias, pagamentos a fornecedores, receitas, folha salarial e respectivas obrigações, transferências bancárias, aplicações financeiras e resgates.
- Os saldos dos extratos bancários foram devidamente verificados, assegurando que os saldos iniciais e finais estejam corretos e conciliados.
- Todos os lançamentos no extrato bancário foram realizados nas datas corretas e com os valores exatos, conforme demonstrado nos relatórios contábeis emitidos.
- Foi constatado que os lançamentos de débito e crédito refletem fielmente a realidade financeira.
- Durante o exercício de 2024, foram movimentadas duas contas correntes em conjunto com o poder legislativo municipal e uma conta aplicação:

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP: 98958-000 | www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br | (55) 98415-0409 | (55) 98449-1068 |
[@prefeituradesji](https://www.instagram.com/prefeituradesji)



<i>Descrição da conta contábil</i>	<i>Conta bancária associada</i>	<i>Saldo Contábil</i>	<i>Saldo bancário</i>	<i>Diferença</i>
Bansicredi c/ câmara 603	06.221-6	R\$ 10.351,49	R\$ 10.351,49	-
Sicredi Câmara C/Aplicação 150303	06.221-6	-	-	-
Bansicredi c/ extra câmara 945	06.224-0	R\$ 182,10	R\$ 182,10	-

As conciliações do mês de dezembro de 2024 foram aferidas por essa UCCI perante a Tesouraria. Quanto à tempestividade das conciliações bancárias constatou-se que são realizadas conferências de área e as conciliações são mensais.

2. DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA
2.1 Verificação da guarda pela Unidade de Pessoal das Declarações de Bens e Rendas dos Agentes Públicos

No exercício de 2024, foi realizada a verificação da entrega da Declaração de Bens e Rendas pelos agentes políticos e servidores da Casa Legislativa, constatando-se sua completa regularidade. Ressalta-se que esse documento está devidamente arquivado e disponível para consulta no setor de pessoal do Poder Executivo Municipal no que se refere às duas servidoras (assessora legislativa e

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP: 98958-000 | www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br | (55) 98415-0409 | (55) 98449-1068 |
[@prefeituradesji](https://www.instagram.com/prefeituradesji)



assessora jurídica), enquanto a guarda das declarações de bens dos agentes políticos permanece sob responsabilidade da Casa Legislativa.

Conforme disposto nos artigos 8º e 9º da Resolução Legislativa 003/2019, a entrega das declarações pelos agentes públicos é obrigatória. O descumprimento dessas exigências pode resultar na avaliação da conduta do agente, com a possível instauração de processo administrativo disciplinar, conforme prevê a Lei Municipal Nº 970/2011 – Regime Jurídico dos Servidores. Além disso, a inobservância das normas estabelecidas pode configurar crime de responsabilidade, sujeitando o agente às sanções disciplinares previstas na Lei Federal 8.429/1992.

3. INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS

3.1 Análise da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências:

O controle do inventário de bens patrimoniais e seus resultados e providências é igualmente efetivado **pelo setor responsável junto ao poder executivo municipal.**

Houve a nomeação de comissão de servidores especialmente designados para a realização do inventário anual de bens patrimoniais conforme a portaria nº 147/2017 de 22/02/2017, cujas demandas e competências, bem como a ata de encerramento produzida, foram objeto de análise desta UCCI e apresentou os seguintes resultados:

Consistências	Quantidades	Valor/R\$
Atuação do setor responsável pelo patrimônio no Legislativo	166 itens	R\$ 423.911,70
Encerramento do inventário de bens e	166 itens	R\$ 423.911,70

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP: 98958-000 | www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br | (55) 98415-0409 | (55) 98449-1068 |
@prefeituradesji



valores do patrimônio no Legislativo.		
---------------------------------------	--	--

No ano de 2024 não foram baixados bens móveis do patrimônio da Câmara Municipal. Lembrando que os Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Vereadores são registrados juntamente com o Executivo Municipal.

A última reavaliação dos bens foi realizada no ano 2024.

O setor responsável também efetivou e fixou relatório simplificados dos bens na Casa Legislativa, bem como buscou assinatura do **Termo de Responsabilidade** e conservação desses bens, por setor.

Toda documentação de encerramento do inventário de bens e valores do exercício 2024, encontra-se disponibilizado junto ao processo administrativo nº 899/2024 de 17/12/2024.

O setor de Patrimônio do município realizou o levantamento e a contagem dos itens e valores depositados na Câmara Municipal até 31/12/2024. Observa-se que as quantidades são reduzidas, uma vez que a maior parte dos materiais de consumo se destina à limpeza e a alguns gêneros alimentícios, sendo que lanches e água são adquiridos conforme a necessidade do Poder Legislativo.

Além disso, com o objetivo de investigar, analisar e avaliar os níveis de segurança e confiabilidade dos controles exercidos pelo Poder Legislativo sobre os bens patrimoniais, foram monitorados os sistemas de almoxarifado e controle patrimonial, destacando-se as seguintes circunstâncias:

- a) As aquisições de materiais de consumo são realizadas pelo Setor de Aquisições do Poder Executivo, sendo armazenadas e utilizadas nas dependências da Câmara Municipal;
- b) Na Câmara Municipal, não há diretrizes e orientações normativas estabelecidas para a coleta, administração, controle e movimentação de todos os bens patrimoniais, visto que essas atividades são centralizadas no departamento responsável pelo patrimônio no Poder Executivo;
- c) Em relação aos bens permanentes, verificou-se que incorporações, transferências e baixas são registradas no sistema informatizado e analítico de controle patrimonial

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP: 98958-000 | www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br | (55) 98415-0409 | (55) 98449-1068 |
[@prefeituradesji](https://www.instagram.com/prefeituradesji)



do Poder Executivo, havendo comunicação oportuna das movimentações patrimoniais à Contadoria;

d) No momento do tombamento dos bens, é emitido um Termo de Responsabilidade, designando o servidor responsável por sua utilização ou guarda. Além disso, quando há transferência de bens entre unidades administrativas, *é emitido um Termo de Transferência*;

e) Foi realizado um inventário geral e analítico de bens móveis e imóveis, cuja ata é datada de 31/12/2024 e está protocolada no processo administrativo 899/2024 de 17/12/2024, encontrando-se disponível para análise.

4.CONFIABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A confiabilidade das demonstrações contábeis é um atributo essencial que garante que os cidadãos e usuários confiem nas informações contábeis, utilizando-as como base para suas decisões. Esse aspecto é fundamental na relação entre o usuário e as informações contábeis, exigindo que sejam verdadeiras, isentas de erros ou tendenciosidades, e elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras correspondentes.

Na ausência de normas específicas, é necessário que sejam utilizadas técnicas e procedimentos respaldados na ciência contábil, dentro dos limites da certeza e previsão permitidos por ela. Além disso, é crucial que todas as informações relevantes e significativas sejam compreendidas e divulgadas de forma adequada, de acordo com sua denominação ou título.

No ano de 2024, o Setor Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda de São José do Inhacorá-RS produziu de maneira consolidada os **balanços e balancetes**, abrangendo **tanto o Poder Executivo quanto o Legislativo** em uma **contabilidade única**. Segundo nossa análise, esses documentos atenderam às normas gerais do direito financeiro.

No que diz respeito aos anexos da Lei Federal 4.320/1964, todos foram devidamente contemplados, incluindo os referentes à receita, despesa, balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração de variações patrimoniais, dívida fundada interna, dívida flutuante e fluxo de caixa.

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP: 98958-000 | www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br | (55) 98415-0409 | (55) 98449-1068 |
[@prefeituradesji](#)



Da mesma forma, em relação ao **Poder Legislativo**, foram consolidadas mensalmente demonstrações contábeis abrangendo o balancete contábil, balancete orçamentário da despesa e o balancete orçamentário da despesa por elemento. Durante nossa análise, não identificamos saldos invertidos por erros de contas ou lançamentos, e observamos que as depreciações patrimoniais foram registradas de forma tempestiva.

Portanto, concluímos que a aplicação das normas gerais do Direito Financeiro foi adequada, pois houve elaboração e controle dos orçamentos e balanços do município, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, artigo 24, Inciso I.

5. PROCESSOS NO TCE/RS

5.1 Análise do cumprimento dos pedidos desse tribunal de contas prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas independente do ano do processo.

Sabemos que o TCE/RS é o órgão responsável pela análise e fiscalização das contas e patrimônios pertencentes aos respectivos jurisdicionados e é considerado órgão independente porém vinculado ao poder legislativo.

Nesse cenário, o Tribunal forma um processo de contas ordinárias, onde emite ao julgamento do Poder Legislativo local, um parecer prévio que pode ser definido como um documento que contenha análise técnica e, a priori, formal feito sobre determinados aspectos das contas prestadas anualmente pelo presidente, com ou sem a sugestão de multa ou glosa. Portanto se confirmada qualquer irregularidade também haverá decisão a ser cumprida pelo gestor conforme segue:

5.2 Processo do exercício de 2024

O Processo número **000938-0200/24-8** órgão CM de São José do Inhacora/RS - Contas ordinárias (não se trata de decisão), encontra-se no status de Aguardando Auditoria/PCGF.

Os demais processos de contas do Poder Legislativo encontram-se na situação de arquivados ou não tiveram tomadas as decisões ou os pedidos por parte

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP: 98958-000 | www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br | (55) 98415-0409 | (55) 98449-1068 |
[@prefeituradesji](https://www.instagram.com/prefeituradesji)



do TCE/RS, bem como no exercício de 2024 não houve tomada de conta especial instaurada pelo Poder Legislativo de São José do Inhacorá/RS.

Portanto, essa UCCI entende pelo cumprimento das decisões e pedidos prolatados no exercício de 2024, bem como **não teve título executivo emitido pelo TCE/RS e/ou pago pelo legislativo municipal.**

6. ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL NO LEGISLATIVO

Para fins de acompanhamento dos gastos com o pessoal dos poderes executivo e legislativo, a UCCI pautou-se nas disposições da Lei Complementar 101/200, bem como nas orientações traçadas pelo TCE/RS através da instrução normativa 18/2021.

O conceito de despesa com o pessoal não depende da natureza do vínculo empregatício e, tampouco, da avaliação jurídica sobre a legalidade ou não da contratação.

Assim, as despesas com servidores, independente do regime de trabalho a que estejam submetidos, as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (artigo 37, IX, e Lei Federal 8.745/03 e alterações), bem como outras que poderão vir a ser contestadas a luz do Instituto Constitucional do Concurso Público, devem integrar a despesa total com o pessoal e compõem o cálculo do limite de gasto com o pessoal para fins da LRF.

Assim, ao teor das considerações supracitadas em 31/12/2024, o município teve uma receita líquida ajustada ao ano de **R\$ 28.650.208,36** onde os gastos com o pessoal podem ser visualizados no seguinte quadro:

Poder Legislativo	Valor	% da RCL	Limite de alerta	Limite prudencial	Limite legal
Total da despesa liquidada	R\$ 396.463,42	1,38%	5,40%	5,70%	6,00%

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP: 98958-000 | www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br | (55) 98415-0409 | (55) 98449-1068 |
@prefeituradesji



com pessoal					
----------------	--	--	--	--	--

6.1 Restos a pagar

Junto ao Legislativo Municipal, no final do ano de 2024, se **percebeu restos a pagar não processados no exercício no valor de R\$ 9.975,00.**

Igualmente ficando registrado o valor **de R\$ 10.533,59 em disponibilidade de caixa** no final do exercício.

6.2 Contratações e aditivos

Vínculos Jurídicos entre as partes.

CONTRATOS				
Número	Credor	Valor Anual	Objeto	Vigência
01/2024	Jornal Semanal Ltda. CNPJ: 92.152.651/000 1-15	R\$ 5.160,00	Publicação de matérias de caráter informativo do Legislativo, inclusive publicações legais.	01/03/2024 a 02/03/2025
44/2024	FACE CARD – Administradora de cartões Ltda.	O Município pagará mensalmente á contratada o valor correspondente aos créditos dos vales-alimentação dos servidores, do mês correspondente,	Contratação dos serviços de gerenciamento e administração dos vales-alimentação, através do sistema de cartão magnético/eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios aos servidores públicos do executivo	20/05/2024 a 21/05/2025

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP: 98958-000 | www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br | (55) 98415-0409 | (55) 98449-1068 |
@prefeituradesji



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
Sistema de Controle Interno - SCI

		até 2 dias anteriores à liberação do crédito, na conta do servidor, c/ desconto da taxa negativa de 4%.	e legislativo de São José do Inhacora	
ADITIVOS A CONTRATOS				
Número	Credor	Valor Anual	Objeto	Vigência
Aditivo 001/2024 ao Contrato 001/2022	<i>Globo</i> <i>Informática</i> <i>EIRELI</i> CNPJ: 06.153.965/000 1-09	<i>R\$ 958,80</i>	Prestar Serviços de internet via fibra ótica, 24h, na Câmara Municipal de Vereadores, com 01 link de capacidade de 100MB de download e 50MB de upload.	Prorrogação da vigência até 02/01/2024 a 03/01/2025
Aditivo 001/2024 ao Contrato 001/2023	Instituto Gamma de assessoria a órgãos públicos – IGAM CNPJ: 01.484.706/0-0001-39	<i>R\$ 17.576,40</i>	<i>Aquisição de informativos técnicos em diversas áreas como saúde, educação, assistência social, trânsito, meio ambiente, Processos administrativos e fiscais, gestão de cidades, regimes de previdência, segurança pública,</i>	15/01/2024 a 16/01/2025

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP: 98958-000 | www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br | (55) 98415-0409 | (55) 98449-1068 |
@prefeituradesji



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
Sistema de Controle Interno - SCI

			<i>direito tributário entre outros.</i>	
Aditivo 001/2024 ao Contrato 002/2023	INTRAPREMED Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional Ltda. CNPJ: 48.433.772/000 1-43	R\$ 2.510,88	<i>Prestação de serviços médicos e técnicos necessários à elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de todos os servidores públicos e agentes políticos do Legislativo, Elaboração do Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico das condições ambientais – LTCAT, gestão de segurança e saúde do trabalho – SST e preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.</i>	19/01/2024 a 20/01/2025
Aditivo 001/2024 ao Contrato 043/2021- Prorrogação	ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES	R\$ 10.575,84	Implantação, locação, manutenção adaptativa e evolutiva	29/06/2024 a 30/06/2025

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP: 98958-000 | www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br | (55) 98415-0409 | (55) 98449-1068 |
@prefeituradesji



o de vigência de contrato administrativo	LTDA; CNPJ: 93.088.649/000 1-97		e suporte técnico do sistemas aplicativos integrados.	
--	---------------------------------	--	---	--

O Poder Legislativo possui 2 (dois) contratos compartilhados firmados pelo Executivo que produzem efeitos também para o Legislativo: *Abase Sistemas e Soluções Ltda* e *Face card* Administradora de cartões Ltda.

7 TRANSPARÊNCIA DO PORTAL

Durante o exercício de 2024, esta UCCI não identificou problemas ou ausência de conteúdos nos sistemas, informações, dados, sessões e atos administrativos realizados pelos servidores e gestores do Poder Legislativo Municipal. Todos os registros estiveram acessíveis de forma transparente e descomplicada a qualquer cidadão, por meio do portal oficial: <https://www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br/site>.

Além disso, a Câmara de Vereadores mantém uma página no Facebook (<https://www.facebook.com/camarasji>), ampliando ainda mais o acesso à informação e a comunicação com a comunidade.

8.OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 Situação das Manifestações

As manifestações foram devidamente analisadas, respeitado o prazo previsto na Legislação Municipal, com os encaminhamentos apropriados, conforme segue:

Tipo de manifestação	Quantidade
Elogio	00
Reclamação	00
Sugestão	01
Denúncia	00

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP: 98958-000 | www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br | (55) 98415-0409 | (55) 98449-1068 |
[@prefeituradesji](https://www.instagram.com/prefeituradesji)



Informação	01
Solicitações	00
TOTAL DE MANIFESTAÇÕES	02

9.DEMANDAS E AÇÕES DO LEGISLATIVO - 2024

Categoria	Quantidade	Observações
Projetos recebidos do Executivo	46	Inclui 02 Projetos de Lei Complementar
Mensagens Retificativas	03	-
Projetos Aprovados	38	-
Projetos Retirados	06	-
Projetos Rejeitados nas Comissões	01	-
Projetos pendentes para deliberação	02	01 Projeto Ordinário e 01 Projeto Complementar
Projetos de iniciativa do Legislativo	04	Todos aprovados
Emenda à Lei Orgânica	01	Aprovada
Decretos Legislativos	01	-
Resoluções Legislativas	06	-
Indicações de Vereadores ao Executivo	15	-
Pedidos de Informação	00	Nenhum pedido em 2024
Pedidos de Providências	00	Nenhum pedido em 2024
Moções feitas	03	-
Audiências no Legislativo	07	-
Avaliações das Metas Fiscais	03	Parte das audiências
Relatórios de Gestão da Saúde (DIGISUS)	03	Parte das audiências
Debate da Lei de Diretrizes Orçamentárias	01	Parte das audiências

9.1 Licenciamento temporário de vereadores

Os vereadores que assumiram as suplências em virtude do licenciamento dos vereadores titulares durante o ano foram: o Sr. Velci Ludwig, da bancada do MDB;

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP: 98958-000 | www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br | (55) 98415-0409 | (55) 98449-1068 |
[@prefeituradesji](https://www.instagram.com/prefeituradesji)



Sérgio José Arnet, da Bancada do PP; Cláudio Dessbesel, Marçon Welter e Nilson Schwan, ambos da bancada do PRD. E, Ilce Rochinheski, do PDT.

9.2 Operação dos sistemas disponibilizados aos jurisdicionados pelo TCE/RS

Além dos sistemas operados por essa UCCI (e-TCE/ERS - Processo Eletrônico; Consulta processual privada, Licitacon Web; Concursos, SiapesWeb Concursos e SiapesWeb Contratos e Espaço do Controle Interno) verificou-se que junto ao Poder Legislativo há servidora/operadora responsável dos seguintes sistemas disponibilizados pelo TCE/RS aos jurisdicionados:

- **Sistema de cadastro SISCAD** (Cadastro Único de Pessoas Vinculadas aos órgãos e entidades jurisdicionadas).;
- **BLM** - Base da Legislação Municipal, cadastro da legislação relevante;
- **LICITACON** sistema de licitação e contrato - (Controle e Monitoramento das Licitações e Contratos Administrativos);
- **SIAPES** - Sistema informatizado de auditoria de pessoal (apreciação por parte do TCE/RS da legalidade dos atos de admissão de pessoal para fins de registro), os quais são feitos através de processos eletrônicos via SIAPES WEB e, devidamente acompanhá-los pela UCCI.

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP: 98958-000 | www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br | (55) 98415-0409 | (55) 98449-1068 |
@prefeituradesji



PARECER

É imperativo que os gestores públicos prestem contas à população sobre os bens e serviços oferecidos, bem como sobre os esforços empreendidos para alcançar os objetivos estabelecidos para suas respectivas entidades.

Essa prestação de contas, denominada de relato integrado, garante ao cidadão acesso às informações essenciais para avaliar a gestão dos recursos confiados à entidade, bem como sua conformidade com as leis, regulamentos e normas vigentes. Portanto, é crucial que todo gestor público reconheça que sua responsabilidade não se restringe apenas ao escrutínio do Tribunal, mas, principalmente, ao atendimento das necessidades dos contribuintes.

Considerando a atuação da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), esta, avalia que a execução orçamentária e contábil, referente às contas ordinárias do Presidente do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício de 2024, reflete de forma precisa os eventos até 31/12/2024, conforme evidenciado pelos demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis disponíveis. No que concerne à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, constata-se que foram observados os devidos procedimentos. Quanto à eficiência e eficácia da gestão, ***os resultados alcançados estão em conformidade com as disposições das Leis Orçamentárias, beneficiando a coletividade atendida.***

Diante do exposto e após análise, a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) **emite parecer favorável às respectivas contas ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacora/RS, referentes ao exercício de 2024.**

É o relatório e parecer.

São José do Inhacora/RS, 26 de março de 2025.

Aline Luciane Kuhn
Coordenadora da UCCI
São José do Inhacora

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP: 98958-000 | www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br | (55) 98415-0409 | (55) 98449-1068 |
@prefeituradesji



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO DE BENS E VALORES DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ- RS/2024

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2024, reuniu-se a Comissão Especial de Levantamento, Avaliação e Reavaliação de todos os bens móveis e imóveis do Município, designada pela Portaria nº 147/2017, de 22 de fevereiro de 2017, composta pelos servidores Sr. Romeu Inácio Kuntz Wolfart; Engº Civil Rui Torzeski Lewiski, e os servidores municipais Jair José Ludwig e Jeverson Leandro Muniz Fabbrin, a fim de avaliar e relatar os trabalhos atinentes ao inventário dos bens patrimoniais pertencentes do Poder Executivo e os que lhe são cedidos, para fins da Resolução nº 1.099/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Abertos os trabalhos, a fim de avaliar e relatar os trabalhos feitos no inventário dos bens patrimoniais pertencentes do Poder Legislativo e os que lhe são cedidos, para fins da Resolução nº 1.099/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Abertos os trabalhos, pronunciou-se o coordenador da comissão, Sr. Romeu Inácio Kuntz Wolfart, para dizer aos presentes que o inventário realizado teve como finalidade principal comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo da Câmara Municipal, na data de 31 de dezembro de 2024 e das variações ocorridas durante o exercício. Para tal finalidade, foi realizado o levantamento físico de todos os bens permanentes. Desse modo, foi realizada a vistoria in loco, com o registro em formulários próprios, de todos os bens permanentes encontrados. O resultado desse levantamento foi confrontado com uma relação dos bens adquiridos pelo município, fornecidos pelo setor de contabilidade, onde não houve divergências. Em complemento às atividades de conferência dos bens e tendo em vista a defasagem do inventário anterior, os bens existentes foram devidamente identificados com respectivo número de tombamento, descrição, condição de uso e marcados como presentes nos respectivos setores. Também foram encontrados diversos bens em desuso, os quais foram considerados como inservíveis ou sucata. Quanto à avaliação/reavaliação dos bens, a mesma avaliação foi realizada no ano de 2019. Como resultado do inventário, o total consolidado dos bens móveis e imóveis, constantes do inventário implicou em (Cento e sessenta e seis) itens, cujo valor global é de **R\$ 423.911,70 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e onze reais e setenta centavos)**, sendo **R\$ 102.125,56 (cento e dois mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** de bens móveis e de **R\$ 321.786,14 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)** de imóveis. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou à presente Ata, que vai assinada pela Comissão, conforme relatórios em anexo.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. -


ROMEUI INÁCIO KUNTZ WOLFART
PRESIDENTE


JEVERSON LEANDRO MUNIZ FABBRIN
SECRETÁRIO


RUI TORZESKI LEWISKI
MEMBRO


JAIR JOSÉ LUDWIG
MEMBRO


GILBERTO PEDRO HAMMES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS
Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000
www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br
55 98415-0409 | 55 98449-1068 - @prefeituradesji



Sistema de Controle de Patrimônios
Relatório de Saldo de Contas

Data Inicial das Movimentações: 01/01/2024 - Data Final das Movimentações: 31/12/2024; Entidade: 3

Data: 03/01/2025
Hora: 12:06:29

Código	Código Estruturado	Descrição da Conta	Tipo de Conta	Entradas		Transf. entrada		Valorização		Anterior
				Saldas	Salda	Transf. saída	Desvalorização	Desvalorização	Saldo da Conta	
11	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	Movéis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.469,22	972,84
19	1.2.3.1.1.01.05.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SO	Movéis	0,00	0,00	0,00	0,00	264,07	2.435,93	2.700,00
46	1.2.3.1.1.01.06.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Movéis	0,00	0,00	0,00	0,00	33,32	2.700,00	2.966,68
47	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	Movéis	0,00	0,00	0,00	0,00	515,65	2.700,00	2.19,95
27	1.2.3.1.1.01.21.00.00.00	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	Movéis	0,00	0,00	0,00	0,00	429,48	306,12	181,36
24	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Movéis	0,00	0,00	0,00	0,00	61,48	25.444,21	217,96
14	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	Movéis	0,00	0,00	0,00	0,00	15.103,36	27.873,48	12.829,93
25	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	Movéis	0,00	0,00	0,00	0,00	8.176,80	14.366,98	425,30
28	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	Movéis	0,00	0,00	0,00	0,00	66,44	417,86	14.923,42
22	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	Movéis	2.450,00	0,00	39,40	0,00	19.827,18	21.664,54	21.340,42
4	1.2.3.2.1.01.03.00.00.00	EDIFICIOS	Imovéis	0,00	0,00	0,00	0,00	11.486,82	30.639,10	99.033,20
5	1.2.3.2.1.01.04.00.00.00	TERRENOS/GLEBAS	Imovéis	0,00	0,00	0,00	0,00	16.503,06	141.786,14	50.000,00
TOTAIS DO RELATÓRIO				Entradas: 2.450,00 Saídas: 0,00	Transf. Entrada: 0,00 Transf. Saída: 39,40	Valorização: 260.253,21 Desvalorização: 69.755,05	Saldo: 423.911,70 Anterior: 231.002,94			

Usuário/Matricula: VILSON JOSE AUTH/321 - Sistema de Patrimônio - Abase Sistemas e Soluções LTDA

Página 1 de 1

CAMARA MUN DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ CNPJ: 29.903.155/0001-10

Estado do Rio Grande do Sul

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: Dezembro/2024

Página 1

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Movimentação Período		Saldo Final
			Débito	Crédito	
1.2.3	IMOBILIZADO	231.002,94 D	262.761,90	69.853,14	423.911,70 D
1.2.3.1	BENS MOVEIS	147.516,85 D	73.447,21	98,09	220.865,97 D
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	147.516,85 D	73.447,21	98,09	220.865,97 D
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	7.743,44 D	1.177,80	0,00	8.921,24 D
P 1.2.3.1.1.01.02	(1003726) APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1.799,00 D	0,00	0,00	1.799,00 D
P 1.2.3.1.1.01.05	(1003729) EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	2.435,93 D	264,07	0,00	2.700,00 D
P 1.2.3.1.1.01.06	(1003730) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	2.700,00 D	300,00	0,00	3.000,00 D
P 1.2.3.1.1.01.07	(1003731) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	588,51 D	515,65	0,00	1.104,16 D
P 1.2.3.1.1.01.21	(1003738) EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	220,00 D	98,08	0,00	318,08 D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA	41.519,81 D	15.103,36	0,00	56.623,17 D
P 1.2.3.1.1.02.01	(0013716) EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	41.519,81 D	15.103,36	0,00	56.623,17 D
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS	56.471,80 D	36.380,55	98,09	92.754,26 D
P 1.2.3.1.1.03.01	(1003745) APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	21.171,80 D	9.713,85	0,00	30.885,65 D
P 1.2.3.1.1.03.02	(1003746) MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	440,00 D	59,00	0,00	499,00 D
P 1.2.3.1.1.03.03	(0011267) MOBILIARIO EM GERAL	34.860,00 D	26.607,70	98,09	61.369,61 D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	41.781,80 D	20.785,50	0,00	62.567,30 D
P 1.2.3.1.1.04.05	(1003753) EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	41.781,80 D	20.785,50	0,00	62.567,30 D
1.2.3.2	BENS IMOVEIS	180.552,17 D	189.256,00	0,00	369.808,17 D
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	180.552,17 D	189.256,00	0,00	369.808,17 D
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL	180.552,17 D	189.256,00	0,00	369.808,17 D
P 1.2.3.2.1.01.03	(1000802) EDIFICIOS	130.552,17 D	59.256,00	0,00	189.808,17 D
P 1.2.3.2.1.01.04	(1000803) TERRENOS/GLEBAS	50.000,00 D	130.000,00	0,00	180.000,00 D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	95.746,10 C	58,69	68.370,20	164.057,61 C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	95.746,10 C	58,69	68.370,20	164.057,61 C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	64.227,13 C	58,69	51.867,14	116.035,58 C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	727,79 C	0,00	891,28	1.619,07 C
P 1.2.3.8.1.01.01.02	(1003807) (-) DEPRECIAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	329,78 C	0,00	367,00	696,78 C
P 1.2.3.8.1.01.01.06	(1003815) (-) DEPRECIAÇÃO - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	33,32	33,32 C
P 1.2.3.8.1.01.01.07	(1003817) (-) DEPRECIAÇÃO - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	359,37 C	0,00	429,48	788,85 C
P 1.2.3.8.1.01.01.21	(1003831) (-) DEPRECIAÇÃO - EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	38,64 C	0,00	61,48	100,12 C
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	16.075,60 C	0,00	11.606,25	27.681,85 C
P 1.2.3.8.1.01.02.01	(1003842) (-) DEPRECIAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.075,60 C	0,00	11.606,25	27.681,85 C
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE IMÓVEIS E UTENSÍLIOS	28.026,40 C	58,69	27.982,79	55.950,50 C
P 1.2.3.8.1.01.03.01	(1003847) (-) DEPRECIAÇÃO - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	8.284,16 C	0,00	8.089,17	16.373,33 C
P 1.2.3.8.1.01.03.02	(1003849) (-) DEPRECIAÇÃO - MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	14,70 C	0,00	66,44	81,14 C
P 1.2.3.8.1.01.03.03	(1003851) (-) DEPRECIAÇÃO - MOBILIARIO EM GERAL	19.727,54 C	58,69	19.827,18	39.496,03 C
1.2.3.8.1.01.04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	19.397,34 C	0,00	11.386,82	30.784,16 C
P 1.2.3.8.1.01.04.05	(1003864) (-) DEPRECIAÇÃO - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	19.397,34 C	0,00	11.386,82	30.784,16 C
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	31.518,97 C	0,00	16.503,06	48.022,03 C
1.2.3.8.1.02.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	31.518,97 C	0,00	16.503,06	48.022,03 C
P 1.2.3.8.1.02.01.03	(1003899) (-) DEPRECIAÇÃO - EDIFICIOS	31.518,97 C	0,00	16.503,06	48.022,03 C
1.2.3.9	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	1.319,98 C	0,00	1.384,85	2.704,83 C

Assinado digitalmente por: Gilberto Pedro Hammes em 27/03/25, Aline Luciane Kuhn em 27/03/25 e Douglas Marcelo Jacobi em 27/03/25.

Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5091.410E.3C87.6CD0.3A3F.

CAMARA MUN DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ CNPJ: 29.903.155/0001-10 Estado do Rio Grande do Sul
Balancete Contábil Exercício: 2024
Período: Dezembro/2024 Página 2

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Movimentação Período		Saldo Final
			Débito	Crédito	
1.2.3.9.1	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	1.319,98 C	0,00	1.384,85	2.704,83 C
1.2.3.9.1.01	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MOVEIS	1.319,98 C	0,00	1.384,85	2.704,83 C
1.2.3.9.1.01.01	(-) REDUÇÃO - MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9,19 C	0,00	129,38	138,57 C
P 1.2.3.9.1.01.01.02	(1003808) (-) REDUÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	0,00	0,00	129,38	129,38 C
P 1.2.3.9.1.01.01.07	(1003818) (-) REDUÇÃO - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	9,19 C	0,00	0,00	9,19 C
1.2.3.9.1.01.02	(-) REDUÇÃO - BENS DE INFORMATICA	0,00	0,00	1.067,84	1.067,84 C
P 1.2.3.9.1.01.02.01	(1003843) (-) REDUÇÃO - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	1.067,84	1.067,84 C
1.2.3.9.1.01.03	(-) REDUÇÃO - MOVEIS E UTENSILIOS	266,75 C	0,00	87,63	354,38 C
P 1.2.3.9.1.01.03.01	(1003848) (-) REDUÇÃO - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	57,71 C	0,00	87,63	145,34 C
P 1.2.3.9.1.01.03.03	(1003852) (-) REDUÇÃO - MOBILIARIO EM GERAL	209,04 C	0,00	0,00	209,04 C
1.2.3.9.1.01.04	(-) REDUÇÃO - MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	1.044,04 C	0,00	100,00	1.144,04 C
P 1.2.3.9.1.01.04.05	(1003865) (-) REDUÇÃO - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.044,04 C	0,00	100,00	1.144,04 C
Total Geral		328.069,02D 97.066,08C	262.761,90	69.853,14	590.674,14 D 166.762,44 C

IRINEU KOHLS
PRESIDENTE DA CÂMARA
283.653.560-15

ROGERIO HECKLER
ESCRITURARIO
706920410-87

MARCIA SCHORR SCHMIDT
ASSESSORA CONTÁBIL/CONTADORA
CRC/RS no 068126/O-0

CAMARA MUN DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ CNPJ: 29.903.155/0001-10

Estado do Rio Grande do Sul

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 1/01/24 À 31/12/24

Página 1

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Movimentação Período		Saldo Final
			Débito	Crédito	
1.2.3	IMOBILIZADO	231.002,94 D	262.761,90	69.853,14	423.911,70 D
1.2.3.1	BENS MOVEIS	147.516,85 D	73.447,21	98,09	220.865,97 D
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	147.516,85 D	73.447,21	98,09	220.865,97 D
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	7.743,44 D	1.177,80	0,00	8.921,24 D
P 1.2.3.1.1.01.02	(1003726) APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1.799,00 D	0,00	0,00	1.799,00 D
P 1.2.3.1.1.01.05	(1003729) EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	2.435,93 D	264,07	0,00	2.700,00 D
P 1.2.3.1.1.01.06	(1003730) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	2.700,00 D	300,00	0,00	3.000,00 D
P 1.2.3.1.1.01.07	(1003731) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	588,51 D	515,65	0,00	1.104,16 D
P 1.2.3.1.1.01.21	(1003738) EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	220,00 D	98,08	0,00	318,08 D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA	41.519,81 D	15.103,36	0,00	56.623,17 D
P 1.2.3.1.1.02.01	(0013716) EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	41.519,81 D	15.103,36	0,00	56.623,17 D
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS	56.471,80 D	36.380,55	98,09	92.754,26 D
P 1.2.3.1.1.03.01	(1003745) APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	21.171,80 D	9.713,85	0,00	30.885,65 D
P 1.2.3.1.1.03.02	(1003746) MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	440,00 D	59,00	0,00	499,00 D
P 1.2.3.1.1.03.03	(0011267) MOBILIARIO EM GERAL	34.860,00 D	26.607,70	98,09	61.369,61 D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	41.781,80 D	20.785,50	0,00	62.567,30 D
P 1.2.3.1.1.04.05	(1003753) EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	41.781,80 D	20.785,50	0,00	62.567,30 D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	180.552,17 D	189.256,00	0,00	369.808,17 D
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	180.552,17 D	189.256,00	0,00	369.808,17 D
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL	180.552,17 D	189.256,00	0,00	369.808,17 D
P 1.2.3.2.1.01.03	(1000802) EDIFÍCIOS	130.552,17 D	59.256,00	0,00	189.808,17 D
P 1.2.3.2.1.01.04	(1000803) TERRENOS/GLEBAS	50.000,00 D	130.000,00	0,00	180.000,00 D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	95.746,10 C	58,69	68.370,20	164.057,61 C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	95.746,10 C	58,69	68.370,20	164.057,61 C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	64.227,13 C	58,69	51.867,14	116.035,58 C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	727,79 C	0,00	891,28	1.619,07 C
P 1.2.3.8.1.01.01.02	(1003807) (-) DEPRECIAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	329,78 C	0,00	367,00	696,78 C
P 1.2.3.8.1.01.01.06	(1003815) (-) DEPRECIAÇÃO - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	33,32	33,32 C
P 1.2.3.8.1.01.01.07	(1003817) (-) DEPRECIAÇÃO - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	359,37 C	0,00	429,48	788,85 C
P 1.2.3.8.1.01.01.21	(1003831) (-) DEPRECIAÇÃO - EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	38,64 C	0,00	61,48	100,12 C
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMATICA	16.075,60 C	0,00	11.606,25	27.681,85 C
P 1.2.3.8.1.01.02.01	(1003842) (-) DEPRECIAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.075,60 C	0,00	11.606,25	27.681,85 C
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	28.026,40 C	58,69	27.982,79	55.950,50 C
P 1.2.3.8.1.01.03.01	(1003847) (-) DEPRECIAÇÃO - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	8.284,16 C	0,00	8.089,17	16.373,33 C
P 1.2.3.8.1.01.03.02	(1003849) (-) DEPRECIAÇÃO - MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	14,70 C	0,00	66,44	81,14 C
P 1.2.3.8.1.01.03.03	(1003851) (-) DEPRECIAÇÃO - MOBILIARIO EM GERA	19.727,54 C	58,69	19.827,18	39.496,03 C
1.2.3.8.1.01.04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	19.397,34 C	0,00	11.386,82	30.784,16 C
P 1.2.3.8.1.01.04.05	(1003864) (-) DEPRECIAÇÃO - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	19.397,34 C	0,00	11.386,82	30.784,16 C
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	31.518,97 C	0,00	16.503,06	48.022,03 C
1.2.3.8.1.02.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	31.518,97 C	0,00	16.503,06	48.022,03 C
P 1.2.3.8.1.02.01.03	(1003899) (-) DEPRECIAÇÃO - EDIFÍCIOS	31.518,97 C	0,00	16.503,06	48.022,03 C
1.2.3.9	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	1.319,98 C	0,00	1.384,85	2.704,83 C

Assinado digitalmente por: Gilberto Pedro Hammes em 27/03/25, Aline Luciane Kuhn em 27/03/25 e Douglas Marcelo Jacobi em 27/03/25.

Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5091.410E.3C87.6CD0.3A3F.

CAMARA MUN DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ CNPJ: 29.903.155/0001-10 Estado do Rio Grande do Sul
Balancete Contábil Exercício: 2024
Período: 1/01/24 À 31/12/24 Página 2

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Movimentação Período		Saldo Final
			Débito	Crédito	
1.2.3.9.1	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	1.319,98 C	0,00	1.384,85	2.704,83 C
1.2.3.9.1.01	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MOVEIS	1.319,98 C	0,00	1.384,85	2.704,83 C
1.2.3.9.1.01.01	(-) REDUÇÃO - MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9,19 C	0,00	129,38	138,57 C
P 1.2.3.9.1.01.01.02	(1003808) (-) REDUÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	0,00	0,00	129,38	129,38 C
P 1.2.3.9.1.01.01.07	(1003818) (-) REDUÇÃO - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	9,19 C	0,00	0,00	9,19 C
1.2.3.9.1.01.02	(-) REDUÇÃO - BENS DE INFORMATICA	0,00	0,00	1.067,84	1.067,84 C
P 1.2.3.9.1.01.02.01	(1003843) (-) REDUÇÃO - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	1.067,84	1.067,84 C
1.2.3.9.1.01.03	(-) REDUÇÃO - MOVEIS E UTENSILIOS	266,75 C	0,00	87,63	354,38 C
P 1.2.3.9.1.01.03.01	(1003848) (-) REDUÇÃO - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	57,71 C	0,00	87,63	145,34 C
P 1.2.3.9.1.01.03.03	(1003852) (-) REDUÇÃO - MOBILIARIO EM GERAL	209,04 C	0,00	0,00	209,04 C
1.2.3.9.1.01.04	(-) REDUÇÃO - MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	1.044,04 C	0,00	100,00	1.144,04 C
P 1.2.3.9.1.01.04.05	(1003865) (-) REDUÇÃO - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.044,04 C	0,00	100,00	1.144,04 C
Total Geral		328.069,02D 97.066,08C	262.761,90	69.853,14	590.674,14 D 166.762,44 C

IRINEU KOHLS
PRESIDENTE DA CÂMARA
283.653.560-15

ROGERIO HECKLER
ESCRITURARIO
706920410-87

MARCIA SCHORR SCHMIDT
ASSESSORA CONTÁBIL/CONTADORA
CRC/RS no 068126/O-0



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

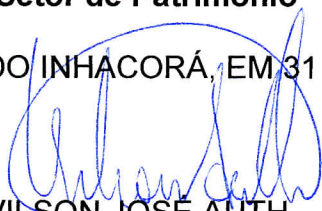
NOTA EXPLICATIVA DE FECHAMENTO DE VALORES

**ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO DE BENS E VALORES DO
PATRIMÔNIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DO INHACORÁ- RS/2024**

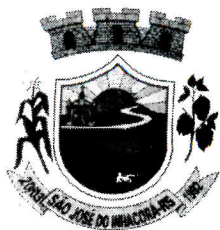
Aos 31 dias do mês de dezembro de 2024, confrontado os valores do Patrimônio e Contábil, fez-se os cálculos da seguinte maneira:

Valor final do relatório Contábil	R\$	590.674,14
Redução de valor bens de Máquinas, Aparelhos Equipamentos e Ferramentas, contas 1.2.3.8.1.01.01.02//0607/21	R\$	- 1.619,07
Redução de valor bens de Informática, conta 1.2.3.8.1.01.02.01	R\$	- 27.681,85
Redução de valor bens de Móveis e Utensílios, conta 1.2.3.8.1.01.03.01/02/03	R\$	- 55.950,50
Redução de valor bens de Educacionais e de Comunicação, conta 1.2.3.9.1.01.04.05	R\$	- 30.784,16
Redução de valor bens de edifícios, conta 1.2.3.8.1.02.01.03	R\$	- 48.022,03
Redução de valor bens móveis, conta 1.2.3.9.1.01.01.02/07	R\$	- 138,57
Redução de valor bens Imóveis, conta 1.2.3.9.1.01.02.01	R\$	- 1.067,84
Redução de valor bens Imóveis, conta 1.2.3.9.1.01.03.01/03	R\$	- 354,38
Redução de valor bens Imóveis, conta 1.2.3.9.1.01.04.05	R\$	- 1.144,04
Sub-total	R\$	166.762,44
Valor final do relatório Contábil	R\$	423.911,70
Valor final do relatório do Setor de Patrimônio	R\$	423.911,70

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. –


VILSON JOSÉ AUTH
SETOR DE PATRIMÔNIO

Prefeitura Municipal de São José do Inhacora/RS
Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000
www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br
55 98415-0409 | 55 98449-1068 - @prefeituradesji

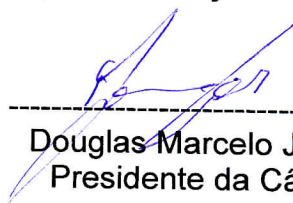


Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
São José do Inhacorá

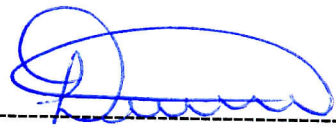
DECLARAÇÃO
DE REGULARIDADE DAS
DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS

Nos termos do art. 3º, inciso IV, letra “d”, da Resolução nº 1.134/2020 e do art. 15 da Resolução nº 963/2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado, combinadas com o art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, DECLARO que todos os agentes públicos atuantes no Poder Legislativo estão em dia com as declarações de bens e rendas de que tratam as legislação, sendo que as mesmas estão adequadamente arquivadas e a disposição dos interessados na Secretaria da Casa Legislativa – Câmara Municipal de Vereadores.

São José do Inhacorá, 24 de março de 2025.



Douglas Marcelo Jacobi
Presidente da Câmara



Lovani Maria Rambo Meyrer
Agente Legislativo

Rua Leopoldo Rockenbach, 399 | CEP 98.958-000 | São José do Inhacorá | RS
Fone: (55) 984280090 - E-mail: camarasji@hotmail.com
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
São José do Inhacorá

Declaração sobre Conciliação Bancária

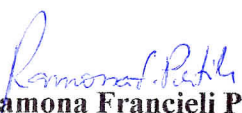
Declaramos, nos termos da Resolução do TCE RS Nº 1.134/2020, art. 3º, inciso IV, alínea “e”, que ocorreram as conciliações bancárias do Poder Legislativo mensalmente, conforme a relação abaixo:

Relação de todas as contas com saldo em 31 de dezembro de 2024.

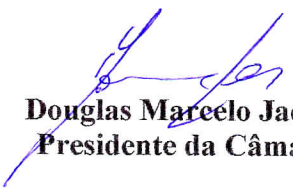
<i>Descrição da conta contábil</i>	<i>Conta bancária associada</i>	<i>Saldo Contábil</i>	<i>Saldo bancário</i>	<i>Diferença</i>
603 Bansicredi c/ câmara	06.221-6	R\$ 10.351,49	R\$ 10.351,49	-
150303 Bansicredi Câmara C/Apl	06.221-6	-	-	-
945 Bansicredi c/ extra câmara	06.224-0	R\$ 182,10	R\$ 182,10	-

E, por ser expressão de verdade, assino.

São José do Inhacorá, (RS), 25 de março de 2025.


Ramona Francieli Pértile
Tesoureira


Gilberto Pedro Hammes
Contabilista CRC/RS 074282/O-0


Douglas Marcelo Jacobi
Presidente da Câmara

Rua Leopoldo Rockenbach, 399 | CEP 98.958-000 | São José do Inhacorá | RS
Fone: (55) 984280090 - E-mail: camarasji@hotmail.com
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

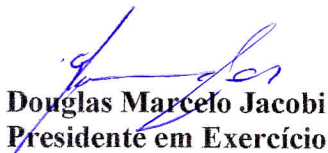


**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
São José do Inhacora**

**Declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no exercício
de 2024 para o Poder Legislativo**

Declaro, para fins da Resolução do TCE RS Nº 1.134/2020, art. 3º, inciso IV, alínea “F”, que inexistem tomadas de contas especiais instauradas no exercício de 2024 para o Poder Legislativo.

São José do Inhacora, (RS), 25 de março de 2025.


Douglas Marcelo Jacobi
Presidente em Exercício

Rua Leopoldo Rockenbach, 399 | CEP 98.958-000 | São José do Inhacora | RS
Fone: (55) 984280090 - E-mail: camarasji@hotmail.com
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br



Decreto Legislativo nº 01/2021 de 23 de março de 2021

Art. 1º. As Contas Públicas do Município de São José do Inhacorá, referente ao Exercício de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Gilberto Pedro Hammes, Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS. do Processo nº 004216-0200/19-4.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

MILTON FRANCISCO LUDVIG
Presidente

Eliete Beatriz Haupenthal
Secretária da Câmara

Assinado digitalmente por: MILTON FRANCISCO LUDVIG em 26/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.05D4.1E23.177D.A313.CDA8.



RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Data/Hora da consulta
06/08/2025 09:20:24

Data Início
01/01/2024

Data Fim
31/12/2024

Documentos em Atraso
1 / 3

% Fora do prazo
33,33

Atraso Médio
24,00 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Pregão Lei 14.133/21 Presencial 6/2024	Edital e anexos	18/03/2024	29/05/2024	29	5	24



RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão		Data/Hora da consulta		
CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ		06/08/2025 09:20:25		
Data Início	Data Fim	Documentos em Atraso	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2024	31/12/2024	0 / 5	0,00	

No período foram cadastrados eventos de 7 contratos e não há registro de atrasos.



RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Concursos

Órgão
Cm De São José Do Inhacorá

Data/Hora da Consulta
06/08/2025 09:20:26

Data Início
01-01-2024

Data Fim
31-12-2024

% fora do prazo
0,00

Atraso Médio
0,00

Tipo	Fase	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
------	------	-------------	---------------	------------------------------	-------------	---------------------



Recibo de Envio de Informações Nº 8/2025

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 12/03/2025, às 13h e 38min, pelo Controle Interno da PM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, referente ao órgão CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, na pessoa de Aline Luciane Kuhn, CPF 00137237073, em atendimento ao Ofício Circular DCF Nº 6/2025

Pergunta	Resposta
1) O Poder Legislativo possui Ouvidoria própria?	Sim
2) O(A) ocupante do cargo ou emprego público de Ouvidor(a) ou o(a) servidor(a) que exerce as funções de Ouvidor(a) realiza as atividades/funções pertinentes à Ouvidoria COM EXCLUSIVIDADE / DEDICAÇÃO EXCLUSIVA?	Não
3) A Ouvidoria protege as informações de identificação dos manifestantes com restrição de acesso (sigilo)?	Sim
4) A Ouvidoria possui espaço físico reservado para o atendimento presencial dos manifestantes, de forma a proteger a sua identificação?	Sim
5) Quais os canais de comunicação são disponibilizados para PROTOCOLO DE MANIFESTAÇÃO pelos cidadãos / manifestantes à Ouvidoria? (marcar todos os canais disponibilizados para registro/protocolo)	correspondência física (via Correios, Protocolo-Geral, etc.) internet / portal ou site do Poder Legislativo atendimento presencial
5.1) O sistema adotado emite comprovante de recebimento / número de protocolo das manifestações?	Sim
5.2) O sistema adotado permite aos manifestantes acompanharem o trâmite de suas manifestações pela internet / portal ou site do Poder Legislativo?	Sim
5.3) O sistema adotado permite a complementação de informações pelos manifestantes por meio da internet / portal ou site do Poder Legislativo?	Sim
6) O portal / site do Poder Legislativo na internet contém um link denominado "Ouvidoria"?	Sim
6.1) Indicar link.	https // www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br/ site/ouvidoria
7) A Ouvidoria faculta aos manifestantes a utilização de formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação de manifestações, conforme disposto no artigo 10, § 6º, da Lei nº 13.460/2017?	Sim
8) Além do(a) servidor(a) ocupante do cargo ou emprego público de Ouvidor(a) ou do(a) servidor(a) que exerce as funções de Ouvidor(a) e, se for o caso, do(a)(s) outro(a)(s) servidor(a)(es) que trabalha(m) na Ouvidoria, quem mais tem acesso à IDENTIFICAÇÃO DOS MANIFESTANTES? (marcar todos que têm acesso ao teor)	mais ninguém
9) Há controle do número de manifestações recebidas pela Ouvidoria?	Sim
9.1) Quantas manifestações foram recebidas pela Ouvidoria em 2024?	de 01 a 10
10) Há controle do cumprimento de prazos pela Ouvidoria para encaminhamento da decisão final administrativa aos respectivos manifestantes, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.460/2017?	Sim
10.1) A Ouvidoria cumpre os prazos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 13.460/2017? (considerar as manifestações recebidas em 2024)	sempre (prazo cumprido em 100% das manifestações)
11) Quais das atribuições abaixo arrolados são efetivamente exercidas pela Ouvidoria, considerando as previstas no artigo 13 da Lei nº 13.460/2017? (marcar todas as que são efetivamente exercidas)	acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017



Pergunta	Resposta
	propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei nº 13.460/2017 receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes
12) A Ouvidoria elabora relatórios periódicos de gestão, na forma dos artigos 14 e 15 da Lei nº 13.460/2017?	Sim
12.1) Das informações a seguir arroladas, previstas no artigo 15 da Lei nº 13.460/2017, quais são contempladas no relatório de gestão periodicamente elaborado pela Ouvidoria? (marcar todas as informações contempladas no último relatório)	o número de manifestações recebidas no ano anterior os motivos das manifestações
12.2) O relatório de gestão periodicamente elaborado pela Ouvidoria é disponibilizado integralmente na internet / portal ou site do Poder Legislativo, para conhecimento público, considerando o disposto no artigo 15, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 13.460/2017?	Sim
12.3) Anexar o último relatório de gestão elaborado.	relatorio ouvidoria Camara de Vereadores Sao Jose do Inhacora.docx (0,17MB)
13) No Poder Legislativo, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos é feita por meio de Conselho de Usuários, conforme previsto no artigo 18 da Lei nº 13.460/2017?	Não
14) O Poder Legislativo elaborou e divulgou a sua Carta de Serviços ao Usuário, conforme disposto no artigo 7º, caput e parágrafos, da Lei nº 13.460/2017?	Sim
14.1) A Carta de Serviços ao Usuário contempla quais das informações abaixo arroladas, previstas no artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.460/2017? (marcar todas as informações contempladas na Carta de Serviços ao Usuário divulgada pelo Poder Legislativo)	serviços oferecidos requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço previsão do prazo máximo para a prestação do serviço locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço previsão de tempo de espera para atendimento mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação
14.2) A Carta de Serviços ao Usuário é objeto de atualização periódica e de permanente divulgação no portal / site do Poder Legislativo na internet, conforme disposto no artigo 7º, § 4º, da Lei nº 13.460/2017?	Sim
14.3) Indicar link para acesso à Carta de Serviços.	https // www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br/ site/ouvidoria
15) O Poder Legislativo realiza pesquisa(s) para avaliar os serviços prestados, conforme disposto no artigo 23 da Lei nº 13.460/2017?	Sim
15.1) Os resultados das pesquisas são integralmente publicados no portal / site do Poder Legislativo, incluindo o ranking dos órgãos ou serviços com maior incidência de reclamação dos usuários no período, conforme disposto no artigo 23, § 2º, da Lei nº 13.460/2017?	Sim



Pergunta	Resposta
15.2) Os resultados das pesquisas servem de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, conforme disposto no artigo 23, § 2º, da Lei nº 13.460/2017?	Sim

Recibo emitido em 06/08/2025 09:20.

Código de autenticação
GIOM7-CFOA2-FDEC5



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
São José do Inhacorá

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São José do Inhacorá
Relatório Anual da Ouvidoria da Câmara Municipal de São José do Inhacorá
Ano 2024

Página

142

Processo
00938-0200/24-8

Página da
peça

1

Peça
6961634

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P052F8C3

Ouvidora: Lovani Maria Rambo Meyrer, nomeada pela
Portaria nº 009, de 1º de julho de 2022.

Rua Leopoldo Rockenbach, 399 | CEP 98.958-000 | São José do Inhacorá | RS
Fone: (55) 984280090 - E-mail: camarasji@hotmail.com
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
São José do Inhacorá

São José do Inhacorá, 02 de janeiro de 2025.

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de São José do Inhacorá

1) Manifestações recebidas no ano de 2024

No período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 registrou-se 02 (duas) manifestações, sendo estas atinentes a este Poder Legislativo.

2) Situação das Manifestações

As manifestações foram devidamente analisadas, respeitado o prazo previsto na

Tipo de Manifestação	Quantidade
Elogios	00
Reclamações	00
Sugestões	01
Denúncias	00
Informação	01
Solicitações(outras)	00

Legislação Municipal, com os encaminhamentos apropriados, conforme segue:

3) Manifestações quanto à classificação

Rua Leopoldo Rockenbach, 399 | CEP 98.958-000 | São José do Inhacorá | RS
Fone: (55) 984280090 - E-mail: camarasji@hotmail.com
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
São José do Inhacorá

TOTAL DE 02
MANIFESTAÇÕES

4) Manifestações quanto ao encaminhamento

Tipo de Manifestação	Recebidas	Finalizadas	Em andamento	Arquivadas
Elogios	-	-	-	-
Reclamações	-	-	-	-
Sugestões	01	01	-	-
Denúncias	-	-	-	-
Informação	01	01	-	-
Solicitações(outros)	-	-	-	-

5) Manifestações quanto à Identificação

	Elogios			Reclamações			Sugestões			Denúncias			Informações			Solicitações		
	S/R	C/R	A	S/R	C/R	A	S/R	C/R	A	S/R	C/R	A	S/R	C/R	A	S/R	C/R	A
Jan	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fev	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abr	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mai	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
Jun	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Jul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ago	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Set	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Rua Leopoldo Rockenbach, 399 | CEP 98.958-000 | São José do Inhacorá | RS
Fone: (55) 984280090 - E-mail: camarasji@hotmail.com
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

São José do Inhacorá

Out	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nov	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dez	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-

Observações:

As manifestações se deram através de forma presencial e por contato de redes sociais do Poder Legislativo.

Todas as manifestações realizadas se deram de forma identificada sem restrição.

7) Manifestações pertinentes ao Poder Legislativo

- Solicitações de informações acerca dos trabalhos internos da Casa Legislativa.
- Solicitações sobre assuntos pertinentes ao andamento de trabalhos e situações envolvendo ao municipalidade num contexto geral.

8) Considerações Finais

No ano de 2024 o Poder Legislativo de São José do Inhacorá recebeu um total de 02 solicitações de pedidos na Ouvidoria, sendo que foram: 01 Solicitação de Pedido de Informação e 01 Sugestão, e todas as manifestações foram respondidas dentro do prazo estabelecido pela Lei 13460/2017 e regulamentada no Legislativo de São José do Inhacorá pela Lei 1.514/2022 de 28 de junho de 2022.

A Ouvidoria da Câmara de Vereadores de São José do Inhacorá faz um constante trabalho de divulgação para que todos os munícipes possam ter conhecimento da existência da mesma e para que possa solicitá-lo a qualquer tempo em todos os meios seja pelo site institucional, através de acesso telefônico, por contato de rede social ou de forma presencial. Ressalta-se ainda que os pedidos do ano de 2024 foram feitos por acesso virtual e de forma presencial.

Em síntese, todas as manifestações recebidas no período aludido foram analisadas e finalizadas, de acordo com as possibilidades de cada uma, tendo sido tempestivamente respondidas aos manifestantes.

É o Relatório.

Lovani Maria Rambo Meyrer

Rua Leopoldo Rockenbach, 399 | CEP 98.958-000 | São José do Inhacorá | RS
Fone: (55) 984280090 - E-mail: camarasji@hotmail.com
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
São José do Inhacorá

Ouvidora

Página

146

Processo
00938-0200/24-8

Página da
peça

5

Peça
6961634

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P052F8C3

Rua Leopoldo Rockenbach, 399 | CEP 98.958-000 | São José do Inhacorá | RS
Fone: (55) 984280090 - E-mail: camarasji@hotmail.com
Site: www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br

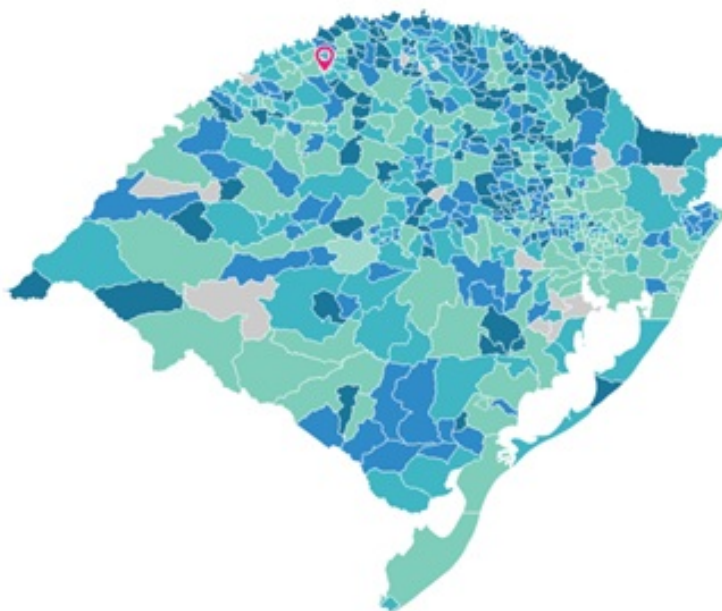
Assinado digitalmente por: Gregorio Lucas Cecconello em 17/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E320.8045.FEFC.3980.869A.



RELATÓRIO DE CONTAS ORDINÁRIAS

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº:	000938-0200/24-8
FISCALIZADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
CNPJ:	29.903.155/0001-10
EXERCÍCIO:	2024





SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

2 A CÂMARA MUNICIPAL

2.1 Administração Legislativa

2.1.1 Gestores Responsáveis

2.1.2 Processos sob Responsabilidade do Gestor

2.2 Atuação da Câmara Municipal

2.2.1 Situação dos Julgamentos das Contas do Chefe do Executivo

3 GESTÃO PATRIMONIAL

3.1 Balanço Patrimonial

3.1.1 Situação Patrimonial

4 GESTÃO FISCAL

4.1 Despesa Bruta com Pessoal

4.1.1 Percentual da Despesa com Pessoal

4.2 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

4.2.1 Equilíbrio Financeiro

4.2.2 Despesas nos Últimos Dois Quadrimestres do Mandato

5 LIMITES CONSTITUCIONAIS

5.1 Gastos Totais e com Folha de Pagamento

5.1.1 Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior

5.1.2 Gastos Totais

5.1.3 Gastos com Folha de Pagamento

5.2 Remuneração dos Vereadores

5.2.1 Total da Despesa com Remuneração dos Vereadores

5.2.2 Limite Individual Legal para o Subsídio dos Vereadores

5.3 Composição da Câmara

5.3.1 Quantidade de Vereadores do Atual Mandato

6 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

6.1 Tempestividade das Entregas

6.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

6.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

6.1.3 Prestação de Contas Anual

6.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)

6.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

6.1.6 Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos (Sistema



SIAPES webConcursos)

6.1.7 Requisições de Documentos e Informações (RDIs)

7 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

7.1 Publicação de Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal

7.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

7.2 Lei Federal n.º 13.460/2017 - Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos

7.2.1 Instituição da Ouvidoria

7.2.2 Atuação da Ouvidoria - Atribuições

7.2.3 Atuação da Ouvidoria - Prazos

7.2.4 Relatórios de Gestão

7.2.5 Carta de Serviços ao Usuário

7.2.6 Ouvidoria no Portal Eletrônico

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO



1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório contém a avaliação da gestão orçamentária, fiscal, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de São José do Inhacorá no exercício de 2024 e foi elaborado para subsidiar o julgamento das contas dos seus administradores pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), de acordo com o disposto nos artigos 71, II, e 75 da Constituição Federal (CF), no artigo 59 da Lei Complementar Federal n.º 101 (LRF), de 04/05/2000, e no artigo 33, III e IV, da Lei Estadual n.º 11.424, de 06/01/2000 (Lei Orgânica do TCE-RS).

As análises foram efetuadas a partir dos dados constantes dos documentos encaminhados ao TCE-RS e das informações da contabilidade disponíveis no Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) e no respectivo Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), nos termos do disposto nas Resoluções TCE-RS n.º 766/2007 e n.º 1.134/2020 e nas Instruções Normativas TCE-RS n.º 01/2016, n.º 25/2007 e n.º 18/2023.

2 A CÂMARA MUNICIPAL

2.1 Administração Legislativa

2.1.1 Gestores Responsáveis

Os responsáveis pelas contas do Poder Legislativo são os seguintes:

Quadro 1 – Gestores responsáveis e substitutos

Cargo	Nome	Período de Responsabilidade
Presidente	Irineu Kohls	01/01/2024 a 31/12/2024

Fonte: Sistema de Cadastro do TCE-RS (SISCAD).

2.1.2 Processos sob Responsabilidade do Gestor

No exercício em exame, não existem outros tipos de processos de responsabilidade do Gestor tramitando neste Tribunal de Contas.

2.2 Atuação da Câmara Municipal

Entre as competências do Poder Legislativo está a de julgar as contas prestadas anualmente pelo chefe do Poder Executivo, a partir da emissão de parecer prévio por este Tribunal de Contas, de acordo como disposto nos arts. 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; no art. 70 da Constituição Estadual; na Lei Estadual n.º 11.424/2000, e na Resolução TCE-RS n.º 1.028/2015.

Nesse contexto, uma vez apreciadas as contas, deve o Poder Legislativo remeter cópia do respectivo ato de julgamento a este Tribunal de Contas, no prazo de até 30 dias, de acordo com o art. 72 da Resolução TCE-RS n.º 1.028/2015 e o art. 52 da Lei Estadual n.º 11.424/2000, por meio do Portal TCE-RS, nos termos do Ofício Circular DCF n.º 17/2022.

2.2.1 Situação dos Julgamentos das Contas do Chefe do Executivo

Uma das competências atribuídas ao Tribunal de Contas é a de acompanhar os resultados de julgamento das contas pelo Poder Legislativo, conforme dispõe o item 14, “a”, das Diretrizes de Controle Externo ATRICON n.º 3.220/2018, aprovadas pela Resolução ATRICON



n.º 11/2018.

Apresenta-se, no quadro seguinte, a situação quanto ao julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo em 31/12/2024 :

Quadro 2 – Situação do Julgamento das Contas dos Chefes do Executivo de São José do Inhacorá

Exercício	Processo	Gestor	Decisão TCE/RS	Trânsito Julgado TCE/RS	Julgamento Legislativo	Data Julgamento Legislativo	Peça Julgamento
2019	004216-0200/19-4	Eduardo Ludwig	Parecer favorável	13/10/2020	Sim	23/03/2021	(peça 6961617)
2019	004216-0200/19-4	Gilberto Pedro Hammes	Parecer favorável	13/10/2020	Sim	23/03/2021	(peça 6961617)
2020	002016-0200/20-7	Eduardo Ludwig	Parecer favorável	05/09/2022	Sim	15/08/2023	(peça 6961638)
2020	002016-0200/20-7	Gilberto Pedro Hammes	Parecer favorável com ressalvas	05/09/2022	Sim	15/08/2023	(peça 6961638)
2021	001289-0200/21-5	Erasmu Luiz Fritzen	Parecer favorável	17/12/2024	Não	-	-
2021	001289-0200/21-5	Gilberto Pedro Hammes	Parecer favorável com ressalvas	17/12/2024	Não	-	-

Fonte: SEADE-SEARQ, TCE/RS.

Nota: Estão incluídos neste quadro processos que, no período de 01-01-2021 a 31-12-2024: (a) transitaram em julgado no TCE-RS; (b) tiveram julgamento no Legislativo.

Esse julgamento é de extrema importância, uma vez que pode acarretar a alteração do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas por decisão de dois terços dos membros do Poder Legislativo, de acordo com o art. 31, §2º, da CF, bem como repercutir na esfera eleitoral, conforme dispõe a Lei Federal n.º 9.504/1997.

Com base nos dados mostrados no quadro, observa-se que **há processos já transitados em julgado no Tribunal de Contas que ainda não foram julgados pelo Poder Legislativo.**

Dessa forma, **alerta-se o Gestor** quanto à obrigatoriedade de o Poder Legislativo apreciar as contas anuais do chefe do Poder Executivo e de remeter o teor da decisão ao Tribunal de Contas, que tem o dever de apresentar à Justiça Eleitoral a relação dos gestores que tiveram suas contas rejeitadas, conforme art. 11 da Lei Federal n.º 9.504/1997.

3 GESTÃO PATRIMONIAL

3.1 Balanço Patrimonial

3.1.1 Situação Patrimonial

O quadro, a seguir, evidencia a situação patrimonial do Poder Legislativo ao final do exercício de 2024:

Quadro 3 – Situação Patrimonial do Legislativo de São José do Inhacorá

ATIVO (R\$)		PASSIVO (R\$)	
Ativo Circulante	17.004,58	Passivo Circulante	10.351,49
Ativo Não Circulante	423.911,70	Passivo Não Circulante	0,00



		SUBTOTAL PASSIVO (A)	10.351,49
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO (B)	430.564,79
TOTAL ATIVO	440.916,28	TOTAL PASSIVO (A+B)	440.916,28

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC).
Nota: Maior detalhamento do Balanço Patrimonial pode ser encontrado na peça 6378451.

4 GESTÃO FISCAL

4.1 Despesa Bruta com Pessoal

4.1.1 Percentual da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas com quaisquer espécies remuneratórias, nos termos do disposto no art. 18 da LRF.

A verificação do cumprimento dos limites demonstrados no quadro abaixo dar-se-á ao final de cada quadrimestre ou semestre por meio do RGF, tendo por base a despesa executada no mês de referência e nos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Quadro 4 – Limites da Despesa com Pessoal

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Limite Legal – Alínea “a” do inciso III do artigo 20	6,00%
Limite Prudencial – Parágrafo único do artigo 22	5,70%
Limite para Emissão de Alerta – Inciso II do § 1º do artigo 59	5,40%

A partir dos dados extraídos do RGF correspondente ao ano de 2024, os percentuais obtidos pelo Ente foram os seguintes:

Quadro 5 – Relação da Receita Corrente Líquida com a Despesa com Pessoal

Período	RCL (R\$)	DP (R\$)	%	Peça
1ºS/2024	27.182.195,76	404.750,97	1,49	6008519
2ºS/2024	28.950.208,36	396.463,42	1,37	6378450

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Na análise das informações apresentadas na tabela, registra-se que o percentual apurado no encerramento do exercício foi inferior ao limite máximo previsto no art. 20, inciso III, alínea “a”, da LRF.

4.2 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

4.2.1 Equilíbrio Financeiro

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do disposto no § 1º do art. 1º da LRF.

Nesse contexto, como regra geral, as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro, ao qual pertencem as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas, como preconiza o art. 35 da Lei Federal n.º 4.320/1964.



A análise das informações contidas no Modelo 11 do RGF (peça 6378450) demonstra a existência de disponibilidades financeiras suficientes para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar (e, ou, em fontes de recursos extraorçamentárias), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 1º da LRF.

4.2.2 Despesas nos Últimos Dois Quadrimestres do Mandato

As despesas empenhadas e não pagas devem ser inscritas em restos a pagar ao final do exercício financeiro, nos termos do disposto no artigo 36 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

As informações extraídas do Modelo 11 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo II da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2023 (peças 6378450 e 6378449) permitem verificar os valores dos empenhos efetuados nos meses de maio a dezembro de 2024, com a identificação dos não liquidados e dos liquidados e não pagos durante o exercício, e as respectivas disponibilidades financeiras, no intuito de verificar o cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Quadro 6 – Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira

Recurso ⁽¹⁾	Restos a Pagar (R\$)			Disponibilidade Financeira (R\$)	Insuficiência (R\$)
	Processados	Não Processados	Total		
501	0,00	9.975,00	9.975,00	10.351,49	0,00
TOTAL	0,00	9.975,00	9.975,00	10.351,49	0,00

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

⁽¹⁾ Legenda dos códigos de Fonte ou Destinação de Recursos - FR:
0501 - Outros Recursos não Vinculados

Conclui-se que o Administrador do Poder Legislativo atendeu aos preceitos inscritos no art. 42 da LC Federal n.º 101/2000, tendo em vista que há suficiente disponibilidade financeira para as despesas empenhadas nos últimos dois quadrimestres do mandato, nas Fontes de Recursos relacionados.

5 LIMITES CONSTITUCIONAIS

5.1 Gastos Totais e com Folha de Pagamento

Conforme os incisos I a VI do artigo 29-A da Constituição Federal e inciso VI do artigo 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, os gastos totais do Legislativo Municipal serão constituídos pelo somatório das despesas orçamentárias liquidadas no exercício, deduzidas as despesas orçamentárias com inativos e pensionistas, em atendimento ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal e decisão unânime do Tribunal Pleno no Processo n.º 1339-02.00/01-0, em Sessão de 14/11/2001.

A composição analítica dos gastos totais e o limite para o gasto com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal é oriunda das informações contábeis que constam no Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE – e será emitido automaticamente pelo Programa Autenticador de Dados – PAD –, gerado pelo Poder Executivo Municipal, com base na Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2023, Modelo 13.

A base de cálculo para fins de aplicação dos limites estabelecidos no artigo 29-A da Constituição Federal é a Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior – RREA – atualizada monetariamente.



5.1.1 Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior

O Poder Legislativo apresentou o Demonstrativo dos Gastos Totais – Modelo 13 – do exercício de 2024 (peça 6378450) utilizado para a análise pretendida nesta Instrução Técnica, nos termos do artigo 59, inciso VI, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, com vistas ao cumprimento do artigo 29-A da Constituição Federal.

Ressalta-se que foi realizada atualização monetária na Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior – RREA, nos termos dos Pareceres TCE/RS n.º 25/2003 e n.º 15/2010 e da Instrução Normativa TCE/RS n.º 02/2004.

5.1.2 Gastos Totais

Os gastos totais do Poder Legislativo somaram R\$ 471.926,26, valor inferior ao limite de R\$ 1.709.451,30, correspondente a 7% sobre a RREA atualizada monetariamente, de R\$ 24.420.732,92.

Assim, conclui-se que o Poder Legislativo atendeu ao disposto no art. 29-A (incisos I a VI) da Constituição Federal.

5.1.3 Gastos com Folha de Pagamento

Os gastos com folha de pagamento totalizaram R\$ 399.770,93, representando **23,39%**, não ultrapassando o limite de até 70,00% para os Gastos Totais.

Conclui-se que o Poder Legislativo atendeu ao disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

5.2 Remuneração dos Vereadores

5.2.1 Total da Despesa com Remuneração dos Vereadores

A despesa total com a remuneração dos Vereadores não deve ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, de acordo com o disposto no inciso VII do art. 29 da CF.

Neste conceito de remuneração são consideradas todas as despesas liquidadas e os restos a pagar não processados inscritos que estejam diretamente vinculados à folha de pagamento dos Vereadores, tais como as contribuições patronais, os subsídios, as representações mensais, assim como as ajudas de custo.

Com base nos dados apresentados no item 3.1.5 do RVE (peça 6378449 - item 3.1.5), a remuneração dos vereadores foi de R\$ 277.903,06 no exercício de 2024, representando **1,01%** da receita do Município, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 29 da CF.

5.2.2 Limite Individual Legal para o Subsídio dos Vereadores

O subsídio individual dos Vereadores deve ser fixado em cada legislatura para a subsequente e não deve ultrapassar os limites máximos estabelecidos nas alíneas “a” a “f” do inciso VI do art. 29 da CF.

Com base nos dados apresentados no item 3.1.2 do RVE (peça 6378449), identificou-se o cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 29 da CF.

5.3 Composição da Câmara



Os limites para o número de Vereadores que devem compor a Câmara Municipal estão definidos nas alíneas “a” a “x” do inciso IV o art. 29 da CF.

Segundo dados do IBGE, a população estimada do município de São José do Inhacorá no ano de 2024 foi de 2.463 habitantes, sendo que em 2020, ano da última eleição municipal, a estimativa foi de 2.073 habitantes¹ (estimativa referente ao ano de 2019).

1. A estimativa populacional disponível é aquela publicada antes da realização das convenções partidárias, que ocorrem no período de 20 de julho a 5 de agosto do ano eleitoral (Lei Federal n.º 13.165/2015 - Lei da Reforma Política). As convenções partidárias são reuniões de filiados a um partido político para julgamento de assuntos de interesse do grupo ou para escolha de candidatos e formação de coligações.

5.3.1 Quantidade de Vereadores do Atual Mandato

A fixação do número de Vereadores é de competência do Poder Legislativo, por meio da Lei Orgânica municipal, de acordo com a jurisprudência do STF e decisão do TSE (AgR-RE 391.827/MG, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, de 22/04/2016, e Agravo Regimental no Recurso Especial nº 30.521 e Res.-TSE nº 22.82312008), respeitados os limites consignados no artigo 29, IV, da CF.

A quantidade estimada de habitantes disponível no ano eleitoral enquadra o município de São José do Inhacorá na alínea “a” do inciso IV do art. 29 da CF, o que indica um limite de 09 (nove) Vereadores para o mandato vigente.

De acordo com os dados constantes do item 3.1.1 do RVE (peça 6378449), o Poder Legislativo de São José do Inhacorá possui 09 (nove) Vereadores, o que atende ao mandamento constitucional.

6 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

6.1 Tempestividade das Entregas

O Poder Legislativo deve enviar obrigatoriamente ao TCE/RS, nos prazos estabelecidos nas Resoluções TCE/RS n.º 1.134/2020, n.º 843/2009 e n.º 1.050/2015 e nas Instruções Normativas TCE/RS n.º 01/2020, n.º 18/2023 e nº 13/2017:

1. os Relatórios de Gestão Fiscal;
2. as Manifestações Conclusivas da Unidade Central de Controle Interno;
3. os Relatórios de Validação e Encaminhamento;
4. a Prestação de Contas Anual;
5. as normas municipais (via sistema BLM);
6. os contratos e licitações (via sistema LicitaCon);
7. documentos, dados e informações dos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos (via sistema SIAPESweb - Concursos).

Além dessas, a qualquer tempo o TCE/RS pode solicitar informações adicionais e complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual n.º 11.424/2000.

6.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)



Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se que:

- os Relatórios de Gestão Fiscal foram entregues nos prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peças 5659421, 6008519).

- as Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal foram entregues nos prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peças 5661627, 6009047).

6.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se o que segue:

- os Relatórios de Validação e Encaminhamento foram entregues dentro dos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020.

6.1.3 Prestação de Contas Anual

Em relação à documentação da prestação de contas referente ao exercício de 2023, com prazo de entrega em 2024, observa-se a seguinte situação:

- os documentos da prestação de contas foram entregues dentro do prazo disposto no artigo 2º, inciso IV, da Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020, conforme protocolo eletrônico nº 612653.

6.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se que:

- as remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE/RS foram encaminhadas nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa TCE/RS n.º 12/2009 que regulamenta a Resolução TCE/RS n.º 843/2009.

6.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

- as remessas de licitações ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LicitaCon) foram efetuadas em **desacordo** com a Resolução TCE-RS n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

Quadro 7 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	33,33	24	(peça 6961639)
Contratos	0,00	0	(peça 6961640)

Importante destacar que a referida irregularidade prejudica o monitoramento e as auditorias concomitantes nas licitações e contratos do ente, inviabilizando as análises de editais e as ações de controle voltadas à prevenção de potenciais inconformidades.

A prática dos atos ou omissões ocorridos poderá ensejar o julgamento pela irregularidade ou regularidade, com ressalvas, das contas do(s) administrador(es) conforme disposto na Resolução nº 1.142/2021, art. 2º, inciso I, alínea 'c', item 3.

Por fim, cumpre referir que os responsáveis estão sujeitos a **apresentar defesa ou esclarecimentos** acerca da inconformidade apurada neste item, nos termos do disposto no



artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

6.1.6 Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos (Sistema SIAPES webConcursos)

A Instrução Normativa TCE/RS n.º 01/2020 dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à disponibilização de documentos, dados e informações dos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos por meio do Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal - SIAPES, módulo SIAPESweb - Concursos, pelos órgãos e entidades Jurisdicionados do TCE/RS.

Nenhum documento, dado ou informação de atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos foi cadastrado no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, não sendo cabível análise de tempestividade neste período (peça 6961641).

Reforça-se a obrigação contida na Instrução Normativa n.º 01/2020 acerca do encaminhamento, sempre que houver, dos dados e documentos referentes às diferentes fases associadas aos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos, sob pena de desatendimento à normativa desta Casa e eventual obstaculização ao Controle Externo.

6.1.7 Requisições de Documentos e Informações (RDIs)

Durante o exercício em análise, não foram encaminhadas Requisições de Documentos e Informações (RDIs) eletrônicas à Auditada.

7 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

7.1 Publicação de Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal

7.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

A publicação e a divulgação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF - são de responsabilidade individual de cada um dos Poderes da esfera municipal (Executivo e Legislativo), independentemente de a forma de execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal ser centralizada ou descentralizada.

O objetivo do Relatório é dar transparência à gestão fiscal realizada no período pelo titular do Poder/Órgão, principalmente por meio da verificação do cumprimento dos limites.

De acordo com o Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2023, a publicação e divulgação do RGF devem ser realizadas pelos seguintes meios, observando os modelos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda:

I. Municípios com mais de 50.000 habitantes: disponibilização via Internet, publicação no Jornal (local, regional ou Diário Oficial do Município) e afixação no Mural (da Prefeitura ou Câmara Municipal);

II. Municípios com menos de 50.000 habitantes: disponibilização via Internet e mais um meio: publicação no jornal (local, regional ou Diário Oficial do Município) ou afixação no Mural (da Prefeitura ou Câmara Municipal).

O RGF, conforme previsto no § 2º do art. 55 da LRF, deverá ser publicado até 30 dias após o final de cada quadrimestre. No entanto, de acordo com o art. 63, inciso II, letra b, da



mesma lei, é facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral. Neste caso, a publicação do relatório com os seus demonstrativos deverá ocorrer em até 30 dias após o encerramento do semestre.

Importante destacar que, de acordo com o § 2º do mesmo artigo, se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar essa situação, o município com população inferior a cinquenta mil habitantes, que tiver optado em divulgar os referidos anexos do RGF semestralmente, ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, ou seja, o prazo voltará a ser quadrimestral.

A publicação e divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal, conforme informações prestadas pelo Poder Legislativo no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC - foram efetuadas da seguinte forma:

Quadro 8 – Publicação RGF

	Período	Prazo	Data Publicação			Dias de Atraso			Peça
			Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet	
RGF	2ºS/2023 ⁽¹⁾	30/01/2024	30/01/2024		30/01/2024	0		0	5659420
	1ºS/2024	30/07/2024	29/07/2024		29/07/2024	0		0	6378449

Nota:

⁽¹⁾ Processo de Contas Ordinárias nº 0937-0200/23-7

Conforme as informações prestadas pelo Poder Legislativo, houve publicação e divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal de acordo com o estabelecido no § 2º do art. 55 da LC Federal n.º 101/2000.

7.2 Lei Federal n.º 13.460/2017 - Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos

A Lei Federal n.º 13.460/2017 estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública.

No âmbito da auditoria de Controle Externo realizada pelo Tribunal de Contas, destacam-se a seguir algumas exigências a serem cumpridas pelos entes federados:

1. Obrigatoriedade de edição de atos normativos específicos acerca da organização e do funcionamento das ouvidorias públicas;
2. Recebimento e tratamento das manifestações pelas ouvidorias públicas;
3. Prestação de contas e transparência das ouvidorias públicas;
4. Participação social;
5. Transparência em relação aos serviços prestados pela administração pública.

Salienta-se que, para realização dessas análises, foram obtidos dados através do Questionário n.º 8/2025 - Contas Ordinárias 2024 - Ouvidorias Públicas Municipais - PODER LEGISLATIVO (peça 6961642).

7.2.1 Instituição da Ouvidoria

A partir de informação prestada pelo Poder Legislativo de São José do Inhacorá, constata-se a existência de Ouvidoria no ente, a qual protege as informações de identificação dos manifestantes, garantindo o sigilo, em linha com o preconizado no § 7º do artigo 10 da Lei Federal n.º 13.460/2017 (peça 6961642).



7.2.2 Atuação da Ouvidoria - Atribuições

A partir de informação prestada pelo Poder Legislativo de São José do Inhacorá, a Ouvidoria exerce efetivamente as seguintes atribuições (peça 6961642):

- acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
- auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.460/2017;
- propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei Federal nº 13.460/2017;
- receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
- promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Depreende-se que a Ouvidoria não exerce efetivamente todas as atribuições previstas no artigo 13 da Lei n.º 13.460/2017, havendo espaço para ampliar sua atuação. Portanto, **recomenda-se ao Gestor** que busque mecanismos para tornar a Ouvidoria ainda mais efetiva.

7.2.3 Atuação da Ouvidoria - Prazos

De acordo com a informação disponibilizada pelo Poder Legislativo de São José do Inhacorá, há controle do cumprimento de prazos pela Ouvidoria para encaminhamento da decisão final administrativa aos respectivos manifestantes, nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 13.460/2017. Ainda, quando questionado se cumpre os prazos previstos na Lei (prazo de 30 dias, prorrogável de forma justificada uma única vez), a resposta foi *sempre (prazo cumprido em 100% das manifestações)* (peça 6961642).

7.2.4 Relatórios de Gestão

A partir de informação prestada pelo Poder Legislativo de São José do Inhacorá, constata-se que a Ouvidoria elabora relatórios periódicos de gestão, na forma dos artigos 14 e 15 da Lei Federal n.º 13.460/2017, sendo que o último relatório elaborado apresentou informações referentes a (peça 6961634):

- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- os motivos das manifestações.

Depreende-se, portanto, que o Relatório elaborado **não contemplou todas as informações exigidas** no art. 15 da Lei. A falta de dados mínimos fragiliza a transparência e prejudica a análise de potenciais melhorias nos serviços públicos (peça 6961642).

Quanto à divulgação do documento, verifica-se a disponibilização do Relatório de Gestão elaborado pela Ouvidoria na sua integralidade na internet/site, para conhecimento público, nos termos do artigo 15, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal n.º 13.460/2017 (peça 6961642).

Alerta-se o Gestor sobre a importância de garantir que os Relatórios de Gestão contemplem os quesitos exigidos no art. 15 da Lei Federal n.º 13.460/2017, visando a sanar a lacuna identificada e evitando-se, assim, eventuais apontamentos passíveis de esclarecimentos em exercícios futuros.



7.2.5 Carta de Serviços ao Usuário

A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. De acordo com os §§ 2º e 3º do art. 7º da Lei Federal n.º 13.460/2017, essa Carta deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados pelo ente público, apresentando informações relacionadas aos serviços oferecidos e como acessá-los, além de detalhes a respeito do atendimento.

A partir de informação prestada pelo Poder Legislativo de São José do Inhacorá, constata-se que foi elaborada e divulgada a Carta de Serviços ao Usuário, conforme disposto no artigo 7º, caput, da Lei n.º 13.460/2017, contemplando as seguintes informações:

- serviços oferecidos;
- requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
- previsão de tempo de espera para atendimento;
- mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Inobstante a informação da Auditada de que a Carta de Serviços tem sido objeto de atualização periódica e de permanente divulgação no site do Poder Legislativo na internet¹, em linha com o disposto no artigo 7º, § 4º, da mesma Lei, tem-se que o documento elaborado **não contempla todas as informações exigidas** no artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei, o que fragiliza a comunicação e dificulta o acesso, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela administração pública (peça 6961642).

Alerta-se o Gestor acerca da importância de garantir que a Carta de Serviços contemple na totalidade os quesitos exigidos em lei, visando a sanar a lacuna identificada e evitando-se, assim, eventuais apontamentos passíveis de esclarecimentos em exercícios futuros.

Notas

1. Resposta à questão 14.3 do Questionário n.º 8/2025:
<https://www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br/site/ouvidoria>

7.2.6 Ouvidoria no Portal Eletrônico

A partir de informação prestada, constata-se a existência de link denominado “Ouvidoria” no portal/site do Poder Legislativo de São José do Inhacorá¹ (peça 6961642).

De fato, em consulta ao portal do Poder Legislativo, identificou-se facilmente o link “Ouvidoria”, demonstrando atendimento ao disposto no art. 10, § 4º, da Lei Federal n.º 13.460/2017, que prevê a possibilidade de as manifestações serem feitas “por meio eletrônico”.

Notas

1. Resposta à questão 6.1 do Questionário n.º 8/2025:
<https://www.camarasaojosedoinhacora.rs.gov.br/site/ouvidoria>



8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As matérias analisadas no presente Relatório buscam, essencialmente, abarcar aspectos mais relevantes da macrogestão expressas no cumprimento de importantes obrigações constitucionais, legais e normativas atribuídas, primariamente, ao(s) Gestor(es) máximo(s) da unidade jurisdicionada.

Pela importância dessas obrigações, cabe ao(s) Gestor(es) máximo(s), na condição de ordenador(es) primário(s) e detentor(es) do poder hierárquico superior, zelar, com especial atenção, pelo seu integral cumprimento.

Para tanto, como contraface dos amplos poderes de autoridade conferidos a esses agentes superiores, impõe-se-lhes, genuinamente, como deveres, alguns encargos, como os de bem direcionar a atividade administrativa, promover as regulamentações necessárias, designar agentes com condições técnicas e pessoais suficientes e supervisionar o adequado cumprimento das diretivas emitidas, compromissos de governança estes que são basilares e remontam ao que, há muito, já estabelecia o §4º do art. 10 do Decreto-Lei n.º 200/1967 ("Compete à estrutura central de direção o estabelecimento das normas, critérios, programas e princípios, que os serviços responsáveis pela execução são obrigados a respeitar na solução dos casos individuais e no desempenho de suas atribuições").

Por se tratar de *deveres*, sua inobservância pode colocar o agente faltoso ao alcance de responsabilização perante a jurisdição de contas, pois "a governança e a implementação de controles internos e gestão de riscos nas organizações é responsabilidade da alta administração" (Acórdão TCU n.º 1.299/2022-Primeira Câmara); e "a responsabilização de dirigente máximo pode decorrer de significativa desorganização administrativa no órgão ou entidade (...)" (Acórdão TCU n.º 2.147/2015-Plenário); ou, ainda, decorrer de "(...) omissão grave no seu dever de regulamentação e supervisão dos subordinados (...)" (Acórdão TCU n.º 7.437/2018-Segunda Câmara).

Mesmo nos casos de designação ou delegação formal de competência, eventual responsabilidade atribuível a agentes subordinados e delegatários não constitui, a princípio, causa de exclusão de eventual responsabilidade atribuível ao(s) Gestor(es) máximo(s), pois compete "ao delegante a fiscalização dos atos de seus subordinados, especialmente em situações nas quais, pela importância do objeto e pela materialidade dos recursos envolvidos, a necessidade de supervisão não pode ser subestimada" (Acórdão TCU n.º 3.579/2020-Segunda Câmara), impondo-se "a obrigação de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos atos de seus subordinados, além escolher seus auxiliares diretos com esmero, sob pena de responder por culpa *in vigilando* e culpa *in elegendo*" (Acórdão TCU n.º 1.715/2008-Plenário).

Também é importante frisar que as assinaturas apostas pelo(s) Gestor(es) para validação de atos de subordinados ou de documentos carreados à prestação de contas devem consubstanciar verdadeiras instâncias de controle e não, apenas, rituais de fluxo burocrático, pois "o ordenador de despesas tem o dever de verificar a legalidade e a legitimidade dos documentos geradores de despesa, não sendo sua assinatura mera formalidade (...)" (Acórdão TCU n.º 3.074/2022-Segunda Câmara).

Assim, é fundamental que o(s) Gestor(es) máximo(s), como titular(es) da prestação de contas global da unidade jurisdicionada, esteja(m) atento(s) a tais *deveres*, cuja observância é determinante para um ambiente sistêmico razoavelmente organizado e, notadamente, para o cumprimento das obrigações analisadas em contas ordinárias, as quais, como se disse, são proeminentemente relevantes para a macrogestão da unidade.

Sendo assim, com arrimo nos fundamentos descritos acima, e diante dos elementos



até o momento disponíveis, tem-se que as detecções abordadas no(s) item(ns) considerados passíveis de esclarecimentos pelo(s) Gestor(es), relatados ao longo deste relatório, sinalizam a configuração de irregularidade(s) e a ocorrência de conduta(s) comissiva(s) e/ou omissiva(s) atribuível(eis) ao(s) Gestor(es) máximo(s), caracterizadora(s) de elevada negligência quanto aos deveres de direção, regulamentação, designação e supervisão antes mencionados.

Tais ações e/ou omissões teriam determinado, propiciado ou contribuído para o cenário de descumprimento relatado, de modo que, em razão da sinalada importância daquelas obrigações para a macrogestão, seria, medianamente, exigível do(s) agente(s), no contexto que o(s) cercava(m) e considerando os poderes hierárquicos, disciplinares e normativos de que dispunham, a prática de condutas diversas das que foram adotadas, notadamente:

a) a de conferir atenção especial quanto à aderência dos atos praticados diretamente ou por delegação aos marcos constitucionais, legais e normativos que amparam as obrigações analisadas neste processo; e/ou, então,

b) a de zelar pela conformidade e efetividade dos processos de trabalho envolvidos no cumprimento de tais obrigações, seja provendo as condições institucionais, jurídicas, materiais ou humanas necessárias; seja designando agentes com conhecimentos, habilidades e atitudes condizentes às tarefas; seja regulamentando adequadamente as competências, atribuições e responsabilidades dos órgãos e atores envolvidos; seja estabelecendo mecanismos de supervisão e controle para a prevenção ou tempestiva correção de falhas, entre outras medidas semelhantes.

Logo, em não sendo visualizáveis, neste estágio, elementos capazes de afastar a culpabilidade do(s) agente(s), sugere-se a imputação de responsabilidade em relação às irregularidades abordadas no(s) item(ns) descritos no quadro de responsabilização, a seguir.

Consigne-se, por fim, que, nos termos do art. 84 da Resolução TCE/RS n.º 10.028/2015 (Regimento Interno do TCE/RS), as irregularidades apuradas em processos de contas ordinárias podem colocar o(s) Gestor(es) ao alcance de sanções como aquela prevista no art. 67 da Lei Estadual n.º 11.424/2000 (Lei Orgânica do TCE/RS) e, conforme o caso, ao julgamento pela irregularidade de contas, observados os critérios previstos no art. 3º da Resolução TCE/RS n.º 1.142/2021, dentre outros consectários legais ou regimentais.

9 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, com o objetivo de contribuir para o saneamento das inconformidades ou fragilidades identificadas neste relatório, apresentam-se sinteticamente as respectivas sugestões de recomendações:

• 2.2.1 Situação dos Julgamentos das Contas do Chefe do Executivo

Envidar esforços para realizar o julgamento das contas anuais do Chefe do Executivo (art. 31 da CF/88) dentro dos prazos previstos nas normativas vigentes, encaminhando ao TCE/RS cópia do julgamento, em atendimento ao previsto no art. 72, Resolução TCE/RS n.º 1.028/2015, respectivamente.

• 7.2.2 Atuação da Ouvidoria - Atribuições

Envidar esforços para tornar a Ouvidoria ainda mais efetiva na sua atuação, buscando atender na totalidade as atribuições previstas no art. 13 da Lei Federal nº 13.460/2017.



• 7.2.4 Relatórios de Gestão

Envidar esforços para garantir que os relatórios de gestão contemplem na totalidade os quesitos exigidos no art. 15 da Lei Federal nº 13.460/2017.

• 7.2.5 Carta de Serviços ao Usuário

Envidar esforços para garantir que a Carta de Serviços contemple na totalidade os quesitos exigidos no art. 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460/2017.

Por fim, considerando os critérios de materialidade, criticidade e relevância, entende-se que as inconformidades listadas abaixo **poderão ensejar** julgamento de contas irregulares ou regulares com ressalvas, de acordo com a Resolução TCE-RS n. 1.142, de 8 de setembro de 2021. Dessa forma, sugere-se a intimação dos responsáveis identificados no quadro abaixo para **apresentar defesa ou esclarecimentos**, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em relação aos seguintes itens:

Cargo	Nome	Item	Inconformidade
Presidente	Irineu Kohls	6.1.5	Sistema de Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

É a opinião técnica.



Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 17/09/2025.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

TC-01.3



O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 29/09/2025.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

TC-01.3



Processo:	000938-0200/24-8
Órgão:	CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
Matéria:	Contas Ordinárias
Exercício:	2024

Nos termos da Resolução nº 1.028/2015, Regimento Interno deste Tribunal de Contas, artigo 12, inciso IV, determino a citação do Sr. Irineu Kohls, para que, no prazo improrrogável de 30 dias, preste esclarecimentos sobre o conteúdo da peça 6961643 - Relatório de Auditoria, juntando a documentação comprobatória que considerar pertinente.

Após a elaboração da Análise dos Esclarecimentos, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer, nos termos do artigo 36, Inciso II, do Regimento Interno desta Corte.

Assinado digitalmente pelo Relator.



Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000938-0200/24-8 - Matéria - Contas Ordinárias

• Órgão: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

• Gabinete: Letícia Ayres Ramos

• Peça(s):

◦ nº 7005873 - Despacho/Decisão Interlocutória

• Data de envio da comunicação: 01/10/2025

• Motivo: Citado - Apresentar Defesa/Esclarecimentos - prazo 30 dia(s)

◦ Destinatário: Irineu Kohls (e-com nº 150017/535377)

▪ Adv. André Leandro Barbi de Souza - OAB: 27755/RS

▪ Adv. Vanessa Lopes Pedrozo Demetrio - OAB: 104401/RS

Porto Alegre, 01 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS



Certidão de Consulta

Processo nº: 000938-0200/24-8
Órgão: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
Destinatário: Irineu Kohls
Matéria: Contas Ordinárias
Motivo: Apresentar Defesa/Esclarecimentos
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 150017/535377, enviada a Irineu Kohls, em 01/10/2025, foi automaticamente consumada em:

13/10/2025 23:59:59

Porto Alegre, 14 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Excelentíssimo Senhor Conselheiro **MARCO PEIXOTO**,
M.D. Presidente do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul.

ESCLARECIMENTOS

Órgão Auditado: Poder Legislativo de São José do Inhacorá
Período Examinado: 2024
Processo: 000938-0200/24-8

IRINEU KOHLS, Vereador-Presidente do Legislativo Municipal de São José do Inhacorá, no exercício de 2024, vem, por meio de seus procuradores, perante este egrégio Tribunal de Contas, em exercício de sua ampla defesa, na forma do inciso IV do art. 12 do Regimento Interno desta Corte, prestar os **ESCLARECIMENTOS** que seguem:

Síntese do objeto de análise de contas ordinárias de 2024, após a apresentação do Relatório de Auditoria.

No relatório apresentado pela Supervisão de Auditoria e Instrução de Contas Municipais (Peça nº 6961643) constou um único ponto a ser esclarecido, referente ao envio (em atraso) de dados de licitações e de contratos realizados e firmados pelo Poder Legislativo de São José do Inhacorá, no exercício de 2024, ao Sistema LicitaCon.

Quanto ao indicado no item 6.1.5 (Sistema LicitaCon).

Inicialmente, oportuno esclarecer que a Câmara Municipal de São José do Inhacorá não tem medido esforços para garantir a regularidade das remessas de eventos ao sistema. No entanto, reconhece-se que no complexo cenário de administração da gestão pública, ocorreram remessas a destempo no sistema de licitações e contratos.

Contextualiza-se que o atraso apontado, na remessa dos documentos relativos à licitação, de fato não ocorreu, pois a licitação foi feita e publicada no LicitaCon pelo Poder Executivo, conforme demonstra o documento em anexo. Assim, não há que se falar em atraso em relação ao referido processo.

Dessa forma, a transparência institucional do Poder Legislativo foi plenamente assegurada, não havendo qualquer prejuízo ao exercício do controle externo pelo Tribunal de Contas, uma vez que todas as informações pertinentes foram devidamente inseridas no sistema LicitaCon.

Ademais, todos os processos licitatórios e respectivos contratos foram publicados no site oficial da Câmara Municipal, em observância ao princípio da publicidade e à obrigação de dar ampla divulgação aos atos administrativos.

Importa registrar que a Câmara Municipal de São José do Inhacorá, atenta aos apontamentos, alertas e determinações desta Corte de Contas, tem se empenhado diligentemente para corrigir as inconsistências detectadas e prevenir sua recorrência. Veja-se que as remessas, neste exercício de 2025, estão sendo equacionadas, conforme a diminuição significativa nos atrasos:

Parâmetros

Consultar

*Órgão CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ - 80701

*Tipo de Pesquisa Licitação

*Data de Início 01/01/2025

*Data de Fim 31/10/2025

*Listar Todos os documentos monitorados

Indicadores

Documentos enviados fora do prazo 2

Total de documentos monitorados 20

(%) Fora do Prazo 10,00

Atraso Médio (dias) 8,5

Tempestividade de Licitações

Imprimir

Linhas 25

Ações

☒ Enviados no prazo

☒ Enviados fora do prazo

1 - 20 de 20

Modalidade	Nr Licitacao	Ano Licitação	Tipo Documento	Data do Evento	Data do Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	13	2025	Edital e anexos	08/08/2025	02/09/2025	19	5	14
Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	13	2025	Homologação	21/08/2025	02/09/2025	8	5	3
Processo de Dispensa	1	2025	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	10/03/2025	10/03/2025	0	5	-5
Processo de Dispensa	1	2025	Comprovante de publicação do extrato da dispensa (link permanente)	10/03/2025	10/03/2025	0	5	-5
Processo de Dispensa	2	2025	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	28/04/2025	28/04/2025	0	5	-5
Processo de Dispensa	2	2025	Comprovante de publicação do extrato da dispensa (link permanente)	28/04/2025	28/04/2025	-1	5	-6
Processo de Dispensa	3	2025	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	28/04/2025	28/04/2025	0	5	-5
Processo de Dispensa	3	2025	Comprovante de publicação do extrato da dispensa (link permanente)	28/04/2025	28/04/2025	0	5	-5
Processo de Dispensa	4	2025	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	28/04/2025	28/04/2025	0	5	-5
Processo de Dispensa	4	2025	Comprovante de publicação do extrato da dispensa (link permanente)	28/04/2025	28/04/2025	0	5	-5
Processo de Dispensa	5	2025	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	11/06/2025	11/06/2025	0	5	-5
Processo de Dispensa	5	2025	Comprovante de publicação do extrato da dispensa (link permanente)	11/06/2025	11/06/2025	0	5	-5
Processo de Dispensa	6	2025	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	08/09/2025	08/09/2025	0	5	-5
Processo de Dispensa	6	2025	Comprovante de publicação do extrato da dispensa (link permanente)	05/09/2025	05/09/2025	0	5	-5
Processo de Dispensa	7	2025	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	15/09/2025	15/09/2025	0	5	-5
Processo de Dispensa	7	2025	Comprovante de publicação do extrato da dispensa (link permanente)	12/09/2025	12/09/2025	0	5	-5

A compreensão deste contexto já foi acolhida por esta Corte em julgamentos anteriores, demonstrando a justiça e a razoabilidade das decisões deste Egrégio Tribunal. Um exemplo claro é a decisão proferida pelo Conselheiro-Relator Alexandre Mariotti no processo nº 000101-0200/23-0, acompanhada por unanimidade pelos demais Conselheiros da Segunda Câmara Especial, em julgamento realizado em 11 de fevereiro de 2025:

Retirando-se o efeito desses dois cadastramentos contratuais inconsistentes, o atraso cai para 7,8 dias; Todos os cadastramentos intempestivos foram realizados dentro do exercício examinado. Portanto, embora a recorrência, afasto a imposição de penalidade pecuniária. Ademais, a título informativo, **verifico uma expressiva**

melhora no exercício seguinte, 2024, Processo de Contas nº 107-0200/24-4, o que deverá ser analisado em futura auditoria. [grifou-se]

Ressalta-se, por fim, em atenção ao apontamento formulado pela Auditoria desta Corte de Contas, que não se verificou qualquer violação intencional às normas de direito administrativo. As ocorrências registradas decorreram de situações pontuais, resultantes do fato de a licitação ter sido conduzida pelo Poder Executivo – que remeteu ao sistema no prazo.

Em conclusão.

Infere-se, a partir da análise minuciosa dos autos, que as impropriedades formais apontadas pela Douta Auditoria no item 6.1.5, conforme detalhado ao longo destes Esclarecimentos, decorreram de simples inconsistências de natureza procedimental. Tais ocorrências, entretanto, não tiveram o efeito de comprometer o princípio da publicidade, nem configuraram omissão de informações relevantes a esta Egrégia Corte de Contas.

Cumprе ressaltar, ainda, o histórico de conformidade administrativa e financeira do Poder Legislativo de São José do Inhaçorá perante este Colendo Tribunal, cujas contas ordinárias vêm sendo, reiteradamente, julgadas regulares, demonstrando o comprometimento da entidade com a observância das normas de direito financeiro e administrativo que regem a gestão pública.

DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, o Gestor auditado, confiando no elevado senso de Justiça e na notória equanimidade que norteiam as decisões de Vossas Excelências, requer:

a) O **recebimento e integral acolhimento** dos presentes Esclarecimentos, porquanto tempestivamente apresentados e em conformidade com as normas do Regimento Interno desta Corte de Contas;

b) Com fundamento nos argumentos fáticos e jurídicos ora aduzidos, e considerando a **ausência de dano ao erário**, de **ilegalidade relevante** ou de **infração grave** aos princípios e normas de direito administrativo e financeiro que justifiquem a aplicação de sanção, **seja proferido julgamento pela REGULARIDADE das contas do Poder Legislativo de São José do Inhacorá, referentes ao exercício em exame**, afastando-se, por conseguinte, qualquer imputação de multa ou outra penalidade, como medida de Direito e Justiça.

Porto Alegre, em 31 de outubro de 2025.

ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA

Advogado inscrito na OAB/RS nº 27.755

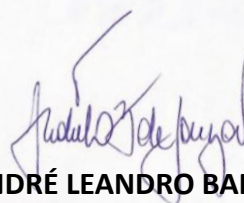
ENZO EDUARDO DE ALBUQUERQUE CALLIARI

Advogado inscrito na OAB/RS nº 135.876

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, ao advogado Enzo Eduardo de Albuquerque Calliari, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RS sob o nº 135.876, com escritório profissional na Rua dos Andradas, 1560, 18º andar, Galeria Malcon, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90026-900, os poderes a mim conferidos por Irineu Kohls para atuar no processo de contas nº 000938-0200/24-8, que tramita no Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, em 28 de outubro de 2025.



ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA

Advogado inscrito na OAB/RS nº 27.755

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTAÇÃO –

ITEM 6.1.5

Página	176
Processo	00938-0200/24-8
Página da peça	2
Peça	7100195
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO	
ACESSO	P0551604



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Sistema de Informações de Licitações e Contratos - LICITACON Versão 2.0.355



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

PM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ ORGÃO Nº: 80700 CNPJ: 94.187.358/0001-19
Período de Entrega das Informações: 01/03/2024 a 31/03/2024 - 3º Mês



28/03/2024 - 09:51:35

Neste RVE estão incluídos:

- Pessoas/Consórcios/Comissões
- Licitações, Eventos e Documentos
- Lotes e Itens
- Propostas da Licitação
- Contratos
- Lotes e Itens de Contratos

Sim	Não	Não se aplica
X		
X		
X		
X		
X		
X		

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração atual

CNPJ: 94.187.358/0001-19
Período: 01/03/2024 a 31/03/2024 - 3º Mês
Entidade: PM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
Logradouro: Rua Frei Leonardo Braun
Homepage: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
Telefone: (55) 3616-0250

Nr: 50 Complemento:
Email: prefeito@sjinhacora.com.br

1.2 Administradores do Período

Nome: Gilberto Pedro Hammes
CPF: ***.698.660-**
Período: de 12/10/2022 a 31/12/2024

Cargo: Prefeito

Assinado digitalmente por: Enzo Eduardo de Albuquerque Calliari em 31/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.67A8.912A.0E49.B9A6.34DB.

Página177

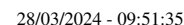
Processo00938-0200/24-8

Página da peça3

Peça7100195

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSOP0551604



2.1 Licitações

Licitação	Fase Atual	Valor Estimado
1/2021-CPC	Adjudicação/Homologação	15.000,00
1/2022-CPC	Adjudicação/Homologação	69.000,00
1/2023-CPC	Adjudicação/Homologação	38.900,00
1/2024-CP	Edital publicado	194.907,59
2/2021-CPC	Adjudicação/Homologação	180.000,00
2/2022-CPC	Adjudicação/Homologação	30.000,00
2/2024-CCP	Adjudicação/Homologação	555.599,31
3/2022-CPC	Adjudicação/Homologação	84.500,00
36/2024-PRD	Publicação	10.500,00
4/2022-CPC	Adjudicação/Homologação	72.000,00
5/2022-CPC	Adjudicação/Homologação	48.000,00
6/2022-CPC	Edital publicado	25.200,00
6/2024-PCP	Edital publicado	0,00
7/2022-CPC	Adjudicação/Homologação	40.000,00
8/2022-CPC	Adjudicação/Homologação	48.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Sistema de Informações de Licitações e Contratos - LICITACON Versão2.0.355



032411031787807311

Para uso do
Tribunal de Contas

Fl.

Rubrica

PM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ORGÃO Nº: 80700

CNPJ: 94.187.358/0001-19



Período de Entrega das Informações: 01/03/2024 a 31/03/2024 - 3 ° Mês

28/03/2024 - 09:51:35

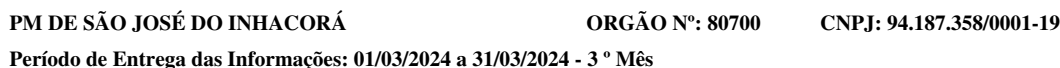
2.2 Licitantes

Nome do Licitante	Nro.Propostas
53.024.800 CASSIANO ELIAS WALTER	1
CLINICA INTEGRADA DE ESPECIALIDADES PEDIATRICAS L.	1
COOP. CRÉDITO, POUPANÇA INVEST.NOROESTE RS-SICREDI	1
DAHMED SERVICOS MEDICOS	1
DM MOTTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1
EDUARDO LUDWIG - CENTRAL FENAÇÃO E SERVIÇOS	2
ELONI FUHR - ME	1
ENPHASE PAVIMENTACOES LTDA	1
GLEDERSON MATIAS PADILHA	1
INTERSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	1
LEAL & SEGATO LTDA	1
LEONICE ADRIANE KUNRATH HARTMANN - ME	1
NEO CARDIO PED LTDA	1
PEDCLIN CLINICA PEDIATRICA LTDA	1
UNITEC-COOPERATIVATRABALHO TEC. NOROESTE RS LTDA	1

Assinado digitalmente por: Enzo Eduardo de Albuquerque Calliari em 31/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.67A8.912A.0E49.B9A6.34DB.

2.3 Contratos

Contrato	Valor atual	Aditivos/ Apostilas	Alterações
1/2019-R	7.500,00	5	5
1/2022-R	180.000,00	2	2
1/2023-C	1.241.604,15	10	11
1/2023-F	24.000,00	0	0
1/2023-R	48.000,00	1	1
1/2024-C	1.201.250,00	0	0
1/2024-F	26.352,00	0	0
1/2024-R	38.900,00	1	1
10/2024-C	12.600,00	0	0
11/2024-C	9.000,00	0	0
12/2021-C	1.800,00	3	3
12/2022-C	40.291,82	4	4
12/2024-C	8.503,92	0	0
14/2024-C	13.200,00	0	0
15/2024-C	395.554,77	1	1
16/2024-C	14.400,00	0	0
17/2022-C	17.340,00	2	2
17/2024-C	6.840,00	0	0
18/2019-C	5.600,00	0	0
18/2024-C	29.100,00	0	0
19/2021-C	17.466,81	4	4
19/2023-C	5.735,40	0	0
19/2024-C	39.540,00	0	0
2/2022-R	30.000,00	1	1
2/2023-R	72.000,00	1	1
2/2024-C	24.900,00	0	0
2/2024-F	10.000,00	0	0
20/2024-C	12.970,00	0	0
21/2024-C	10.330,00	0	0
22/2023-C	288.000,00	1	1
22/2024-C	3.133,00	0	0
23/2024-C	7.000,00	0	0
24/2019-C	35.890,92	11	11
24/2024-C	11.500,00	0	0
25/2024-C	59.878,00	0	0
26/2021-C	9.108,00	2	2
26/2023-C	46.800,00	1	1
26/2024-C	5.200,00	0	0
27/2024-C	36.000,00	0	0
28/2023-C	366.943,80	1	1
28/2024-C	15.083,20	0	0
29/2024-C	46.128,00	0	0



28/03/2024 - 09:51:35

Página de
peça
7

Peça
7100195

**DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO**

ACESSO
P0551604

Assinado digitalmente por: Enzo Eduardo de Albuquerque Calliari em 31/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.67A8.912A.0E49.B9A6.34DB.

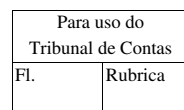


Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



60/2022-C	949,99	1	1
60/2023-C	349.913,76	1	2
61/2022-C	14.544,00	1	1
62/2022-C	30.000,00	1	1
62/2023-C	30.860,00	0	0
63/2020-C	96.000,00	3	3
63/2022-C	6.000,00	1	1
63/2023-C	4.264,11	0	0
64/2021-C	13.200,00	1	1
65/2022-C	261.588,00	1	1
65/2023-C	147.607,91	3	3
66/2023-C	114.400,00	1	1
68/2021-C	7.200,00	1	1
68/2023-C	99.828,48	3	3
7/2023-C	28.980,00	0	0
7/2024-C	13.000,00	0	0
71/2023-C	8.400,00	0	0
74/2023-C	78.000,00	0	0
75/2023-C	7.200,00	0	0
76/2023-C	14.400,00	0	0
77/2023-C	16.800,00	0	0
78/2023-C	10.500,00	0	0
79/2023-C	2.590,00	0	0
8/2022-R	40.000,00	1	1
8/2023-C	20.640,00	1	1
8/2024-C	16.623,50	0	0
81/2023-C	14.180,00	0	0
82/2022-C	145.000,00	1	1
87/2022-C	32.880,00	1	1
9/2022-R	48.000,00	1	1
9/2023-C	8.640,00	0	0
9/2024-C	37.799,22	0	0
95/2022-C	1.686.187,73	2	2

Assinado digitalmente por: Enzo Eduardo de Albuquerque Calliari em 31/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.67A8.912A.0E49.B9A6.34DB.



28/03/2024 - 09:51:35

Nada a declarar

Arquivo	Código	Linha	Status	Descrição
ITEM_CON	ITC0001	0	Aviso	Campo "VL_TOTAL_ITEM" difere de QT_ITENS x VL_ITEM na linha 181. Item 1 do lote 1 do contrato 21/2024-C.
LICITACAO	TCE20231	13	Aviso	Valor homologado da licitação "2/2024-CCP" ("554430,22") difere da soma do valor homologado dos lotes("554430,25").
LICITACAO	TCE20297	14	Aviso	O valor total "estimado" informado na licitação "6/2024-PCP" é zero. Verifique se está de acordo com o valor "estimado" no processo licitatório.
CONTRATO	TCE20242	12	Aviso	Contrato "26/2021-C". Data de fim de vigência (DT_FIM_VIGENCIA) deve corresponder a data de início da vigência(DT_INICIO_VIGENCIA) + número de dias de prazo original (NR_DIAS_PRAZO) + alteração contratual e dias suspensos. Início vigência: "01/04/2021" Prazo inicial: "364" Prorrogações: "731" Suspensões: "0" Final de vigência informado: "31/03/2025" Esperado: "31/03/2024".
CONTRATO	TCE20173	0	Aviso	Contrato "18/2024-F" consta na base do TCE-RS ainda não encerrado, mas não foi informado na remessa.
CONTRATO	TCE20173	0	Aviso	Contrato "48/2023-C" consta na base do TCE-RS ainda não encerrado, mas não foi informado na remessa.
CONTRATO	TCE20173	0	Aviso	Contrato "64/2023-C" consta na base do TCE-RS ainda não encerrado, mas não foi informado na remessa.



Sistema de Informações de Licitações e Contratos - LICITACON Versão 2.0.355



032411031787807311

ORGÃO Nº: 80700

CNPJ: 94.187.358/0001-19

Período de Entrega das Informações: 01/03/2024 a 31/03/2024 - 3 º Mês



28/03/2024 - 09:51:35

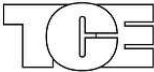
Código da Remessa: 032411031787807311

Período da Remessa: 01/03/2024 a 31/03/2024

Este recibo visa atestar somente o recebimento eletrônico de dados, em atendimento à Resolução nº 1050/2015 deste Tribunal, não garantindo a regularidade do conteúdo informado.

Porto Alegre, 28 de Março de 2024.

Prefeito
GILBERTO PEDRO HAMMES



Processo nº: 000938-0200/24-8

Orgão: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Processo reativado após a fase de esclarecimentos e encaminhado para instrução.

Em 03/11/2025.

Assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS.



Processo de Contas Ordinárias nº 000938-0200/24-8

Fiscalizado: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Assunto: Análise de Esclarecimentos

Exercício: 2024

Senhor Coordenador:

Em atendimento à determinação da Relatora (peça 7005873) foi citado para prestar esclarecimentos sobre os fatos destacados do Relatório de Contas Ordinárias (peça 6961643) o Sr. Irineu Kohls, Administrador da Câmara Municipal de São José do Inhacorá, no exercício de 2024.

Dentro do prazo regimental, o Administrador manifesta-se (peça 7100196), anexando a Procuração (peça 7100197 e peça 5995825) e a documentação tida como comprobatória peça 7100195().

Registra-se a inexistência de processos de tutela de urgência, de denúncias, de representações, de inspeções especiais ou extraordinárias, de processos de contas especiais ou de tomadas de contas especiais de responsabilidade do gestor no exercício em exame.

DO RELATÓRIO DE CONTAS ORDINÁRIAS

6.1.5. Sistema de Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

As remessas de licitações ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LicitaCon) foram efetuadas em **desacordo** com a Resolução TCE-RS n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento



dos eventos.

O gestor esclarece que a Câmara Municipal de São José do Inhacorá não tem medido esforços para garantir a regularidade das remessas de eventos ao sistema, admitindo que ocorreram remessas a destempo no sistema de licitações e contratos.

Afirma que o atraso apontado não ocorreu, pois a licitação foi feita e publicada no LicitaCon pelo Poder Executivo, conforme demonstra o documento em anexo, e que as ocorrências registradas decorreram de situações pontuais, resultantes do fato de a licitação ter sido conduzida pelo Poder Executivo – que remeteu ao sistema no prazo.

Sustenta que a transparência institucional do Poder Legislativo foi plenamente assegurada, não havendo qualquer prejuízo ao exercício do controle externo, uma vez que todas as informações pertinentes foram devidamente inseridas no sistema LicitaCon.

Aduz que todos os processos licitatórios e respectivos contratos foram publicados no *site* oficial da Câmara Municipal, em observância ao princípio da publicidade e à obrigação de dar ampla divulgação aos atos administrativos.

Registra que tem se empenhado diligentemente para corrigir as inconsistências detectadas e prevenir sua recorrência, informando que as remessas no exercício de 2025 estão sendo equacionadas, com diminuição significativa nos atrasos.

Por fim, refere que tem havido compreensão deste contexto em julgamentos anteriores deste Tribunal, como a decisão proferida no processo nº 000101-0200/23-0.

Documento na peça 7100195 contendo remessa ao Sistema de Informações de Licitações e Contratos - LICITACON da PM de São José do Inhacorá no período de 01/03/2024 a 31/03/2024.

Ao exame.

O Administrador, em dado momento, diz que o atraso não ocorreu; depois reconhece a irregularidade relatada pela auditoria afirmando ser resultante do fato de que a licitação foi conduzida pelo Poder Executivo, que remeteu ao sistema no prazo.

A obrigação de cadastramento dos eventos no LicitaCon é individualizada por órgão jurisdicionado, competindo ao Poder Legislativo promover, de forma tempestiva, o registro das licitações e contratos de sua responsabilidade, ainda que o procedimento licitatório tenha sido operacionalizado por outro ente da Administração. Assim, eventual remessa realizada pelo Poder Executivo não supre, nem substitui, o dever formal do



Poder Legislativo de cumprir integralmente as exigências normativas que lhe são próprias. Tanto é assim, que o Poder Legislativo encaminhou as informações sobre o Pregão Presencial 6/2024, ainda que com atraso, ao Sistema LicitaCon, conforme demonstrado na peça 6961639.

Importante destacar que a referida irregularidade prejudica o monitoramento e as auditorias concomitantes nas licitações e contratos do ente, inviabilizando as análises de editais e as ações de controle voltadas à prevenção de potenciais inconformidades.

A alegada publicidade por meio do *site* institucional não se confunde com a obrigação específica de alimentação tempestiva do Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LicitaCon), o qual possui finalidade própria, padronizada e vinculada ao exercício do controle externo. O LicitaCon é o instrumento oficialmente instituído por este Tribunal para recepção, organização, tratamento e análise sistematizada dos dados relativos a licitações e contratos, nos termos da Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e da Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017. Assim, ainda que os atos tenham sido divulgados em outras plataformas, a ausência ou a intempestividade de registro no LicitaCon compromete a tempestividade e a eficiência das atividades fiscalizatórias, uma vez que impede o acesso estruturado, padronizado e comparável das informações pelo Tribunal, especialmente para fins de monitoramento contínuo, cruzamento de dados e análises automatizadas.

Quanto à menção a precedente desta Corte em outro julgamento, cumpre destacar que a decisão mencionada não afasta automaticamente a irregularidade constatada, devendo cada caso ser analisado à luz de suas peculiaridades. Naquele caso concreto mencionado houve atraso médio no cadastramento de contratos de 7,8 dias e foi verificada uma expressiva melhora no exercício seguinte, sendo que nesse expediente foram 24 dias de atrasos, e as remessas, tanto de licitações como de contratos, continuaram sendo enviadas intempestivamente no exercício posterior, conforme pesquisa efetuada no Sistema LicitaCon¹. Registre-se, ainda, que a decisão prolatada no processo nº: 000937-0200/23-7, do exercício anterior, já havia sido por recomendar à Origem que adotasse medidas a fim de elidir completamente as evidências constantes no item 6.1.5 (Sistema de Licitações e Contratos) do Relatório de Contas Ordinárias.

Dessa forma, sugere-se a manutenção do apontamento para o exercício.



Administradores responsáveis:

Irineu Kohls



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Responsabilização:

A responsabilidade pelas falhas remanescentes, conforme os respectivos períodos administrativos, está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 1 – Inconformidades mantidas totalmente ou parcialmente

Item	Presidente
	Irineu Kohls
	01/01/2024 a 31/12/2024, Responsável
DO RELATÓRIO DE CONTAS ORDINÁRIAS	
6.1.5	Sim

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, entende-se que o Processo está em condições de ser remetido ao Ministério Público de Contas junto a esta Corte conforme determinado na peça 7005873.

À sua consideração.

Fernanda Lopes De Almeida Moraes

Auditor De Controle Externo



NOTAS

1. <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50600:201:105940174893306::NO::>



Senhor(a) Supervisor(a):
Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 29/01/2026.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

TC-01.3



O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 05/02/2026.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

TC-01.3



MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO
RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto no artigo 36 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas, aprovado pela Resolução MPC nº 07/2023, que regula o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000938-0200/24-8

Órgão: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Matéria: Contas Ordinárias

Gabinete: MPC - Procurador 1

Exercício: 01/01/2024 à 31/12/2024

Distribuído em 05/02/2026.

Rua Sete de Setembro, 388 – Centro Histórico – Porto Alegre, RS – 90010-190
(51) 3214-9933 – mpc@mpc.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 05/02/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E361.E510.E0D8.37ED.6680.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO
RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC nº 1697/2026

Processo nº	000938-0200/24-8
Relator	CONSELHEIRA LETÍCIA AYRES RAMOS
Tipo	CONTAS ORDINÁRIAS
Órgão	LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CONTAS ORDINÁRIAS. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS.
RECOMENDAÇÃO.

Para parecer as Contas Ordinárias do Sr. Irineu Kohls (Presidente)¹, Administrador do Legislativo Municipal de São José do Inhacorá no exercício de 2024.

I – DO RELATÓRIO DE CONTAS ORDINÁRIAS

A irregularidade a seguir desvela a transgressão a dispositivos aplicáveis à Administração Pública. Entretanto, apesar de opinar pela manutenção do aponte (assim como das demais inconformidades constantes no Relatório de Auditoria²) para fins de adoção de medidas corretivas, este Órgão Ministerial manifesta-se pela não responsabilização do Gestor para fins de aplicação de penalidade pecuniária, por não vislumbrar a presença de dolo ou erro grosseiro, nos termos do disposto no art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro³.

6.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon). Atraso médio de 24 dias (33,33% fora do prazo) no cadastramento das Licitações, em desacordo com a Res. TCE-RS n.º 1.050/2015 e a IN TCE-RS n.º 13/2017. A mesma irregularidade foi registrada no exercício de 2023⁴.

II – CONCLUSÃO

Isto posto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Contas regulares com ressalvas** do Sr. **Irineu Kohls** (Presidente do Legislativo), nos termos do art. 84, inc. II, do RITCE.

2º) **Recomendação** à atual Administração para que atenda às recomendações e à proposta de encaminhamento constante do item 9 do Relatório de Contas Ordinárias (peça 6961643).



MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO
RIO GRANDE DO SUL

3º) **Ciência** à Unidade Central de Controle Interno.

É o Parecer.

MPC, data da assinatura digital.

GERALDO COSTA DA CAMINO,
Procurador.
Assinado digitalmente.

NOTAS

1. Prestou esclarecimentos, por meio de Procurador, acompanhados de documentos.
2. Itens 2.2.1 – Situação dos Julgamentos das Contas do Chefe do Executivo; 7.2.2 – Atuação da Ouvidoria - Atribuições; 7.2.4 – Relatórios de Gestão; e 7.2.5 – Carta de Serviços ao Usuário.
3. Art. 28 da LINDB: “O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro”.
4. Processo n.º 000937-0200/23-7, cuja decisão determina à Origem a adoção de medidas a fim de elidir completamente as evidências constantes no item 6.1.5 (Sistema de Licitações e Contratos) do Relatório de Contas Ordinárias.



Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 30 de Março de 2026, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 6ª Sessão da Primeira Câmara Especial, aprazada para o dia 06 de Abril de 2026 - 14h00min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 000938-0200/24-8

Órgão: CM de São José do Inhacorá

Matéria: Contas Ordinárias

Porto Alegre, 26 de março de 2026.



Processo: 000938-0200/24-8
Assunto/Natureza/Matéria: Contas Ordinárias
Órgão/Origem/Ente: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
Gestor(es)/Interessado(s): Irineu Kohls
Procurador(es): Vanessa Lopes Pedrozo Demetrio, OAB/RS n. 104401
André Leandro Barbi de Souza, OAB/RS n. 27755
Enzo Eduardo de Albuquerque Calliari, OAB/RS n. 135876
Exercício: 2024
Data da sessão: 06-04-2026
Órgão julgador: Primeira Câmara Especial
Relator: Letícia Ayres Ramos

**REGULARIDADE DE CONTAS, COM RESSALVA
DETERMINAÇÃO À ORIGEM. CIÊNCIA AO
ADMINISTRADOR E AO CONTROLE INTERNO.**

6.1.5. Eventos de licitações e contratos cadastrados fora do prazo no sistema LICITACON.

Trata-se do processo de contas ordinárias do **LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, no exercício de 2024, de responsabilidade do Senhor **Irineu Kohls**.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 05/2012, registra-se a ausência de processos de Tomadas de Contas Especiais, de Inspeções Extraordinárias ou Especiais, em andamento, de responsabilidade do Administrador no exercício sob exame¹.

Portanto, passo à análise da falha abaixo resumida e demais elementos dos autos.

DO RELATÓRIO DE CONTAS ORDINÁRIAS

6.1.5. Sistema de Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon). As remessas de licitações ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LicitaCon) foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento.

¹ Consulta realizada em 23.02.2026.



O Serviço de Instrução Estadual e Municipal² opina pela manutenção da irregularidade.

No relatório, foram indicadas irregularidades que, segundo a Auditoria, não são passíveis de comprometer as contas, motivo pelo qual não fizeram parte do pedido de esclarecimentos por parte do Gestor (itens 2.2.1, 7.2.2, 7.2.4 e 7.2.5, do RCO).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO³

O Ministério Público de Contas, em parecer de autoria do Procurador, GERALDO COSTA DA CAMINO, opina pela **Regularidade de Contas, com ressalvas**, do Senhor **Irineu Kohls; Recomendação** à atual Administração para que atenda às recomendações e à proposta de encaminhamento constante do item 9 do Relatório de Contas Ordinárias (peça 6961643); e **Ciência** à Unidade Central de Controle Interno.

É o relatório. Passo ao voto.

A única falha constante dos autos refere-se ao atraso médio de **24 dias** no cadastramento dos eventos relativos a **33,33%** das licitações, em afronta às regras estabelecidas na Resolução n.º 1050/2015, Instrução Normativa TCE 13/2017; art. 33, §2º, da LE 11.424/2000 (Lei Orgânica do TCE); arts. 70 e 71 da CF.

Em sede de esclarecimentos, o Gestor sustenta que a Câmara Municipal tem envidado esforços para manter a regularidade das remessas ao sistema LicitaCon, reconhecendo a ocorrência dos apontamentos, mas alegando que o atraso não se configurou no caso concreto, pois a licitação teria sido conduzida e publicada tempestivamente pelo Poder Executivo, responsável pela inserção dos dados no sistema. Aduz, ainda, que eventuais ocorrências decorreram de situações pontuais, sem prejuízo à transparência ou ao controle externo. Acrescenta, por fim, que vem adotando medidas para corrigir inconsistências e evitar reincidências, destacando que, no exercício de 2025, os atrasos foram significativamente reduzidos.

Em análise aos esclarecimentos do Gestor, o Serviço de Instrução Estadual e Municipal opina pela manutenção do aponte na íntegra, destacando que irregularidade prejudica o monitoramento e as auditorias concomitantes nas licitações e contratos do ente, inviabilizando as análises de editais e as ações de controle voltadas à prevenção de potenciais inconformidades.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o LicitaCon é um sistema destinado ao envio de

² Peça 7301662.

³ Peça 7341061.



dados, informações e documentos referentes a licitações e contratos administrativos, sendo importante ferramenta para o exercício do controle externo, contribuindo, portanto, para a transparência da atuação estatal, bem como para a disponibilização de informações para a sociedade em tempo real.

Dessa forma, a obrigação de cadastramento dos eventos no Sistema LicitaCon possui caráter individualizado por órgão jurisdicionado, incumbindo ao Poder Legislativo promover, de forma tempestiva, o registro das licitações e contratos sob sua responsabilidade, ainda que a operacionalização do certame tenha sido realizada por outro ente da Administração. Assim, eventual remessa efetuada pelo Poder Executivo não supre nem substitui o dever formal do Poder Legislativo de cumprir integralmente as exigências normativas que lhe são próprias.

Nesse quadro, ressalta-se a importância da correta informação que deve ser prestada ao Tribunal de Contas, em conformidade com o regulamentado pela Resolução TCE nº 1.134/2020, não podendo o Gestor alegar que não houve prejuízos para justificar o descumprimento da norma.

A ausência da remessa dos dados do Licitacon, nos termos estabelecidos por este Tribunal de Contas, prejudica as ações de controle pela própria sociedade, bem como desatende ao disposto na Resolução TCE n. 1.050/2015 e na Instrução Normativa nº 06/2016, revogada pela Instrução Normativa nº 13/2017.

Sendo assim, inobstante os esclarecimentos apresentados pelo Gestor, entendo que as justificativas trazidas não são capazes de elidir a falha constatada no exercício.

Dessa forma, meu voto é por **determinar** à Origem para que observe a necessidade de cumprimento dos prazos referentes ao sistema Licitacon, essencial ao mais amplo controle social, bem como para que registre todos os contratos vigentes originários de licitações, questões que deverão ser verificadas em futura auditoria.

Quanto aos itens 2.2.1, 7.2.2, 7.2.4 e 7.2.5, do RCO, assinto com a Área Técnica no sentido de que as inconformidades carecem de criticidade, materialidade e relevância para que sejam consideradas no julgamento das contas, sem prejuízo de que a Origem e a Unidade de Controle Interno tomem ciência do conteúdo do processo, relatório, voto e da decisão que vier a ser proferida para que promovam medidas, se assim entenderem.

DAS CONTAS

Considerando que a irregularidade constante deste Processo não compromete o conjunto das contas do exercício sob exame, voto pela Regularidade, com ressalva, das Contas



do Gestor.

Em face do exposto, **voto** por:

a) julgar **regulares, com ressalva, as contas** do Senhor **Irineu Kohls**, Administrador do **LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, no exercício de 2024, nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;

b) quanto aos comandos à Origem:

b1) **determinar** que sejam cadastradas as licitações e os contratos no sistema Licitacon, em cumprimento às normas desta Corte (Resolução n.º 1050/2015, Instrução Normativa TCE 13/2017; art. 33, §2º, da LE 11.424/2000), eis que essencial ao mais amplo controle social;

c) quanto aos comandos à DCF:

c1) **ciência** deste relatório, voto e da decisão que vier a ser proferida ao atual Administrador e ao Responsável pelo Controle Interno para implementação de medidas nas suas esferas de atribuições;

c2) pela remessa dos autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Letícia Ayres Ramos,
Conselheira Substituta Relatora



Relatora: Conselheira-Substituta Letícia Ramos
Processo n. 000938-02.00/24-8 –
Decisão n. 1E-0092/2026

– Contas Ordinárias do Administrador do **Legislativo Municipal de São José do Inhacorá** no exercício de **2024**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto da Relatora foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) **julgar regulares com ressalva** as Contas Ordinárias do Senhor **Irineu Kohls** (p.p. Advogados André Leandro Barbi de Souza, OAB/RS n. 27.755, Vanessa Lopes Pedrozo Demetrio, OAB/RS n. 104.401, e Enzo Eduardo de Albuquerque Calliari, OAB/RS n. 135.876), **Administrador do Legislativo Municipal de São José do Inhacorá** no exercício de **2024**, nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;

b) quanto aos comandos à **Origem**:

b1) **determinar** que sejam cadastradas as licitações e os contratos no Sistema LicitaCon, em cumprimento às normas desta Corte (Resolução n. 1050/2015 e Instrução Normativa n. 13/2017 deste Tribunal; e artigo 33, § 2º, da Lei Estadual n. 11.424/2000), eis que essencial ao mais amplo controle social;

c) quanto aos comandos à **Direção de Controle e Fiscalização – DCF**:

c1) **dar ciência** do relatório e voto da Conselheira-Relatora e da presente decisão ao atual Administrador e ao Responsável pelo Controle Interno para implementação de medidas nas suas esferas de atribuições;



c2) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros-Substitutos Letícia Ramos (Relatora), Heloisa Piccinini e Roberto Loureiro.

Sala Virtual, em 06-04-2026.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000938-0200/24-8 - Matéria - Contas Ordinárias

- Órgão: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
- Gabinete: Letícia Ayres Ramos
- Peça(s):
 - nº 7581008 - Decisão
- Data de envio da comunicação: 12/05/2026
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC - prazo 60 dia(s)
 - Destinatário: **Daniela Wendt Toniazzo** (e-com nº 175683/635475)
- Motivo: Intimado - Decisão de Sessão - prazo 30 dia(s)
 - Destinatário: **Irineu Kohls** (e-com nº 175683/635454)
 - Adv. André Leandro Barbi de Souza - OAB: 27755/RS
 - Adv. Enzo Eduardo de Albuquerque Calliari - OAB: 135876/RS
 - Adv. Vanessa Lopes Pedrozo Demetrio - OAB: 104401/RS
- Motivo: Notificado - Para conhecimento
 - Destinatário: **Velci Éder Ludwig** - Responsável (e-com nº 175683/635455)

Observações:

Senhor Velci Éder Ludwig, atual Administrador do Legislativo Municipal de São José do Inhacorá.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS



Certidão de Consulta

Processo nº: 000938-0200/24-8
Órgão: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
Destinatário: Daniela Wendt Toniazzo
Matéria: Contas Ordinárias
Motivo: Ciência do MPC
Prazo: 60 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 175683/635475, enviada a Daniela Wendt Toniazzo, em 12/05/2026, foi automaticamente consumada em:

22/05/2026 23:59:59

Porto Alegre, 25 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Certidão de Consulta

Processo nº: 000938-0200/24-8
Órgão: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
Destinatário: Velci Éder Ludwig
Matéria: Contas Ordinárias
Motivo: Para Conhecimento
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 175683/635455, enviada a Velci Éder Ludwig, em 12/05/2026, foi automaticamente consumada em:

22/05/2026 23:59:59

Porto Alegre, 25 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS



Certidão de Consulta

Processo nº: 000938-0200/24-8
Órgão: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
Destinatário: Irineu Kohls
Matéria: Contas Ordinárias
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 175683/635454, enviada a Irineu Kohls, em 12/05/2026, foi automaticamente consumada em:

22/05/2026 23:59:59

Porto Alegre, 25 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS



Certidão de Trânsito em Julgado

Certifica-se, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme dados do Processo Eletrônico desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do trânsito em julgado: 28/07/2026

Processo: 000938-0200/24-8

Órgão: CM de São José do Inhacorá

Matéria: Contas Ordinárias

Exercício: 2024

Recursos: -x-

Porto Alegre, 29 de Julho de 2026.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000938-0200/24-8 - Matéria - Contas Ordinárias

- Órgão: CM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
- Gabinete: Letícia Ayres Ramos
- Peça(s):
 - nº 7581008 - Decisão
- Data de envio da comunicação: 29/07/2026
- Motivo: Notificado - Para Conhecimento
 - Destinatário: **Aline Luciane Kuhn** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 182867/666525)

Observações:

(...) "c1) dar ciência do relatório e voto da Conselheira-Relatora e da presente decisão ao atual Administrador e ao Responsável pelo Controle Interno para implementação de medidas nas suas esferas de atribuições" (...)

Porto Alegre, 29 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS



Processo: 0938-02.00/24-8 – Contas Ordinárias/2024

Órgão: Legislativo Municipal de São José do Inhacorá

TERMO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO

Com base na decisão prolatada (peça nº 7581008), registra-se que, no âmbito dessa Supervisão, foram adotados os seguintes procedimentos em sede de cumprimento de decisão:

1. alínea “a”: foi realizada a intimação do Senhor *Irineu Kohls*, Administrador do **Legislativo Municipal de São José do Inhacorá** no exercício de **2024**, mediante comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 175683 (peça nº 7591054);
2. alínea “b” (“b1”): foi enviada comunicação processual eletrônica à Origem para notificar das determinações contidas na decisão n. 1E-0092/2026, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 175683 (peça nº 7591054);
3. alínea “c” (“c1”): foi enviada comunicação processual eletrônica ao atual Administrador, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 175683 (peça nº 7591054), bem como ao Responsável pelo Controle Interno, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 182867 (peça nº 7772424), para darem ciência do relatório e voto da Conselheira-Relatora e da decisão n. 1E-0092/2026;
4. alínea “c” (“c2”): foi realizada a cientificação do MPC, por meio do envio de comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 175683 (peça nº 7591054), bem como a Certificação do Trânsito em Julgado (peça nº 7771379).

Esgotadas as medidas pertinentes ao cumprimento da decisão, encaminha-se o processo para o Setor de Cálculo e Certidões (SECALC) para saneamento.

Manuela Maria Adami
Assistente de Controle Externo
(Assinado digitalmente)